



<b>PROCESSO:</b>	03667/2013-TCE-RO
<b>UNIDADE:</b>	<b>Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>José Hermínio Coelho</b> – Atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia <b>Valter Araújo Gonçalves</b> – Ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
<b>ASSUNTO:</b>	Contrato – Nº 015/GP/2009
<b>OBJETO:</b>	Construção do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em Porto Velho – RO.
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 48.848.989,23</b> (quarenta e oito milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), (inclusos aditivos, até o 4º Termo Aditivo).
<b>FONTE DOS RECURSOS:</b>	Natureza da Despesa: 449051 Programa de Trabalho: 01122201312040000 Evento: 400091
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>José Hermínio Coelho</b> (CPF: 117.618.978-61) - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; <b>Valter Araújo Gonçalves</b> (CPF: 282.231.872-72) - Ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; <b>Kruger Darwich Zacharias</b> (CPF: 183.056.871-04) - Presidente da Comissão de Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO; <b>Rodney Ribeiro De Paiva</b> (CPF: 361.636.436-15) – Membro da Comissão de Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO; <b>Carlos Venicius P. Motta</b> (CPF: 860.456.527-20) – Membro da Comissão de Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO; <b>Carlos Roberto Alves De Souza</b> (CPF: 106.433.542-04) – Membro da Comissão de Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO; <b>Argas Chripim De Almeida</b> (CPF: 033.363.522-15) – Membro da Comissão de Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO; e <b>Arildo Lopes da Silva</b> (CPF: 299.056.482-91) – Secretário Geral da ALE-RO.
<b>VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:</b>	<i>R\$ 18.955.558,59 (Dezoito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), quantia referente aos valores da 11ª medição até a 29ª medição.</i>
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Benedito Antônio Alves.

## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA (ANÁLISE DE DOCUMENTOS CONSOLIDADA COM A INSPEÇÃO FÍSICA).

### I - INTRODUÇÃO.

Versam os presentes autos, sobre a apreciação da legalidade das despesas decorrentes do **Contrato n.º 015/GP/09**, licitado na modalidade



Concorrência Pública, sob o nº. 003/09/CPL/ALE para execução dos serviços descritos no objeto acima, celebrado entre a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE** e a empresa **ENGECOM Engenharia Comércio e Indústria LTDA., CNPJ 33.383.829/0001-70**, ao preço global inicial de **R\$ 43.363.639,82 (Quarenta e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, com prazo de execução de 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2 O Contrato é proveniente da Concorrência Pública nº. 003/2009, em atendimento ao Processo Administrativo nº. 01259/2009.

3 As despesas decorrentes da execução do Contrato, inicialmente, foram acompanhadas nesta Corte de Contas, até a 10ª Medição, nos autos do Processo nº. 2995/2011, **convertido em Tomada de Contas Especial mediante a Decisão nº. 47/2012-PLENO.**

4 Esta análise, visa o cumprimento da determinação exarada no item IV da Decisão nº. 119/2013-PLENO (Processo nº. 2995/2011), na qual se ordena a promoção de acompanhamento da execução do Contrato nº. 015/GP/2009, mediante processo específico.

5 Chegam os autos com treze volumes e 3340 (três mil e trezentos e quarenta) folhas.

6 Fundamenta-se esta análise nos preceitos contidos nas leis e normas pertinentes a matéria, em particular:

- Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, especialmente a Redação dada pela Lei 9032 de 28/04/95 (Instrução Normativa RFB nº 971/2009);
- Lei nº 4.320, de 17/03/64 e alterações posteriores,
- Lei nº 6.496, de 07/12/77, Resolução nº 1.025/2009-CONFEA.
- Demais leis, resoluções e instruções normativas pertinentes.

## II – DOS DOCUMENTOS.

7 Em 30/09/2013, conforme o Memorando nº. 095/2013/DPO, às fls. 01, foi solicitado à formalização dos autos, visando o cumprimento do determinado no item “IV” da Decisão nº. 119/2013-PLENO do Processo nº 2995/2011 TCER: *“Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que constitua Comissão de Inspeção para, mediante processo específico, promover o acompanhamento permanente e sistemático da execução do contrato nº. 015/GP/2009 e seus anexos, concernente à construção da sede da Assembleia Legislativa do Estado, bem como efetuar a análise de fatos conexos, julgados necessários; “*, cópia da Decisão às fls. 02/03. Constam também nos autos as cópias: do Parecer nº. 194/2013-GPAMM (Processo nº. 2995/2011 TCER) às fls. 04/10;



Voto/Relatório do Conselheiro Relator “I – Pleno: 11.07.2013” (Processo nº. 2995/2011 TCER) às fls. 11/20.

8 Após a autuação, a Divisão de Documentação e protocolo encaminhou o processo a SGCE, e daí os documentos foram encaminhados a esta Diretoria, despachos às fls. 21/22.

9 Em 21/11/2013, foram juntados aos autos, às fls. 023/242, cópias de documentos do Processo nº. 2995/2011 TCER, contendo: Memorial Descritivo – Especificações Técnicas assinados por Carlos Venicius Parra Motta - Engº. Eletricista CREA 881001890/D-RJ e Carlos Roberto Alves de Sousa - Arquiteto Urbanista CREA 1364/D-RO; Planilha orçamentária valor R\$ 43.399.556,11e Cronograma Físico Financeiro assinados por Carlos Roberto Alves de Sousa - Arquiteto Urbanista; Composição de custos unitários dos serviços “Ligação Provisória de Energia” e “Ligação Provisória de Água/Esgoto”; Edital da Concorrência nº. 003/2009; o Anexo V do Edital – Modelo da Proposta Comercial; cópia do Contrato nº 015/2009 (do total de 24 folhas, faltando a fl. 10 que contém as Cláusulas VI, VII e parte da VIII); Ordem de Serviços nº. 004/2009 de 18/11/2009 (às fls. 161); Memorandos nº. 0729/AS/2010 e nº. 044/DENGE/2010 referentes à 10ª medição e Planilha da 10ª Medição período 19/10/2010 à 14/12/2010 (às fls. 165/178); Capa do Processo TCER nº 2995/2011 volume XVIII (fls. 179); Nota Fiscal nº 002443, emitida em 10/03/2011, valor R\$ 1.312.226,13 referente a 11ª Medição (às fls. 180); Planilha da 11ª Medição período 14/12/2010 à 25/02/2011 (às fls. 181/208); Capa do Processo TCER nº 2995/2011 volume XX (fls. 209); Relatório da Inspeção Física realizada pelo Corpo Técnico desta Corte de Contas de 17/01/2012 (Processo TCER nº 2995/2011) às fls. 210/234; Relatório da Análise Documental Consolidado elaborado pelo Corpo Técnico desta Corte de Contas de 14/02/2012 (Processo TCER nº 2995/2011) às fls. 235/242.

10 Em 15/10/2013, através do Ofício nº. 457/2013/SGCE/GP, foi solicitado ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, cópia do Processo Administrativo nº. 1259/2009.

11 Em 30/10/2013, foi protocolado nesta Corte de Contas, sob o n.º 13670/2013, o Ofício nº. 053/SG/2013, às fls.244/245, em resposta ao Ofício nº. 457/2013/SGCE/GP, encaminhando os seguintes Processos Administrativos a esta Corte de Contas:

- 1) - nº. 01259/2009 - volumes I a XI e XIV a XXIX;
- 2) - nº. 00326/2010 (contratação de empresa especializada - Ar Condicionado) volume I;
- 3) - nº. 0476/2010 – (realinhamento de preço – Engecom) volume I;
- 4) - nº. 3043/2007 – (aquisição de imóvel – Ministério da Defesa/Exercito) volume I;
- 5) - nº. 1035/2008 – (contratação de serviços de sondagens) volume I;
- 6) - nº. 00625/2011 – (contratação de perito) volume I e II; e
- 7) - nº. 1724/2008 – (contratação empresa de arquitetura/engenharia) volume I.



12 As cópias necessárias, dos documentos pertencentes aos Processos Administrativos, foram acostadas aos autos às fls. 246/1275.

13 Conforme o Despacho, às fls. 1276, foram designados os Auditores: Osmar Fernando Leão Cadastro nº.196 e Paulo Cesar Malumbres Cadastro nº. 460, para procederem a Inspeção Física e a Análise Documental, e emitirem Relatório Consolidado, para dar cumprimento ao item “IV” da Decisão nº. 119/2013-PLENO. Ainda, no Processo nº. 2995/2011-TCER foi realizada auditoria com abordagem até a 10ª Medição do Contrato (Dez-2010), portanto esta análise se reportará a partir da 10ª Medição.

14 Após a verificação da documentação apensa aos autos, ficou constatada a necessidade de vários outros documentos (cópia de todo o Projeto Básico readequado da obra, planilhas das medições, memórias de cálculo referente aos serviços aditivados e memórias de cálculo pertinentes aos serviços medidos), conforme o Despacho, às fls. 1277. Sendo sugerido a SGCE que solicitasse os documentos à Assembleia Legislativa, via ofício.

15 Em 29/11/2013, através do Ofício nº. 554/2013/SGCE/GP, foi apresentado ao Presidente da Assembleia Legislativa o servidor designado a colher documentos e realizar a Inspeção Física da obra de construção da nova sede do órgão (Contrato nº 015/GP/2009).

16 Em 02 e 03/12/2013, esta Diretoria solicitou a SEEAR – Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da ALE, documentos referente à obra, necessários para a realização da Inspeção Física, conforme os documentos às fls. 1279/1280.

Em 22/01/2014, foi protocolado, sob o nº. 00732/2014, nesta Corte de Contas, o Ofício nº. 001/SG-2014 - ALE, às fls. 1282, solicitando prazo até o dia 10/02/2014 para atendimento ao pedido desta Diretoria, feito em 02 e 03/12/2013.

17 Em 06/02/2014, através do Ofício nº. 001/SEEAR/2014, às fls. 1316, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº. 01597/2014, a SEEAR – Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da ALE, encaminhou os volumes XXX, XXXI e XXXII do Processo Administrativo nº, 01259/2009 e em CD-Rom os documentos solicitados em 02 e 03/12/2013 por esta Diretoria.

18 O CD-Rom contem os arquivos em “PDF” com os projetos: Acessibilidade (composto de 17 pranchas de desenhos); Arquitetura (30 pranchas de desenhos); Arquivos ALE (Acessibilidade, Arquitetura, Hidráulica, Pluvial e Sanitário); Elétrica (05 pranchas de desenhos); Hidráulico (13 pranchas de desenhos); Pluvial (09 pranchas de desenhos); Sanitário (09 pranchas de desenhos) e o Brasão de Rondônia (1 desenho). O CD-Rom se encontra nos autos no envelope às fls. 1284.

19 Consta nos autos, o Projeto Arquitetônico – Revisão Maio/2013, com 30 (trinta) pranchas de desenhos, às fls. 1285/1315, de autoria do Arquiteto José Ângelo de Assis CREA nº. 19253/D-PR, Visto nº. 2418/RO e co-participantes:



Arquiteto Carlos Roberto Alves de Souza CAU nº. 41274-0 (Diretor de arquitetura da SEEAR-ALE); Arquiteta Rosane Malta da Silva CAU nº.128419-3 e Arquiteta Larissa Azevedo Pires CAU nº. 129809-7.

20 Em 26/02/2014, através do Ofício nº. 001/2014, às fls. 1283, esta Diretoria solicitou a SEEAR – Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da ALE, documentos referente à obra, necessários para a realização da Inspeção Física.

21 Em 13/03/2014, através do Ofício nº. 002/SEEAR/2014, às fls. 2046, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº. 03071/2014, a SEEAR – Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da ALE, encaminhando os volumes XXIV, XXV e XXVI do Processo Administrativo nº, 01259/2009, que contém a 14ª, 15ª e 16ª medições da obra, bem como os Memoriais de cálculo da 13ª a 24ª medições e dos aditivos de serviços do Contrato. Os documentos foram aportados aos autos às fls. 2047/2433, sendo que a fl. 2433 é um envelope contendo um CD-Rom.

22 Documentos aportados: Planilha da 14ª Medição no valor de R\$ 833.262,04 (fls. 2048/2066); às fls. 2103/2206, duas cópias da Planilha da 16ª Medição; Relatório Fotográfico; Memória de Cálculo da Medição; e Registro de Ocorrências período de 11/04/2013 à 09/05/2013; Nota fiscal nº 002558 valor R\$ 1.086.309,22; e Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2013/ALE; Memória de cálculo de quantitativos diversos (volumes de concreto de sapatas demolidas, alvenarias, etc., do estacionamento, às fls. 2207/2240); Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 13ª Medição (fls. 2241/2259); Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 14ª Medição (fls. 2260/2281); Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 15ª Medição (fls. 2282/2303); Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 16ª Medição (fls. 2304/2329); Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 17ª Medição (fls. 2330/2341); Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 18ª Medição (fls. 2342/2360); Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 19ª Medição (fls. 2361/2408); e Memorial de Cálculo dos quantitativos de serviços da 24ª Medição (fls. 2409/2432).

23 No CD-Rom, contido no envelope às fls. 2433, estão gravados os Arquivos: “AAAlterações\_Ronaldo” com as pastas “Cobertura de Escada e Reservatório”, “Estacionamento” e “Pranc. Mirante\_13\_03\_14”; “Estrutural\_Modificações” contendo 43 (quarenta e três) pranchas de desenho; “Estrutural Original (1)” contendo 110 (cento e dez) pranchas de desenhos; “Estrutural Original (2)” contendo 15 (quinze) pranchas de desenho; e “Incêndio pra plotar” contendo 10 (dez) pranchas de desenho.

24 Em 01/04/2014, o servidor designado para realizar a inspeção física, solicita ao Diretor do DPO que a instrução do relatório consolidado inicie pela análise documental, devido o mesmo encontrar-se em fase de recuperação médica, documento às fls. 2434. Posteriormente, outros servidores do DPO foram designados e realizaram a Inspeção Física, no período de 31/07/2014 à 07/10/2014,



conforme o Relatório Técnico e seus Anexos às fls. 3201/3340v. O Relatório consolidado foi iniciado pela Inspeção Física e será concluído nesta análise.

25 Em 03/04/2014, através do Ofício nº. 005/SEEAR/2014, às fls. 2435, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº. 04218/2014, a SEEAR – Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da ALE encaminha cópia dos volumes XXXIV e XXXV do Processo Administrativo nº, 01259/2009, que contém a 24ª, e 25ª medições da obra com os Memoriais de cálculo das medições e cópias das fls. 9.164 a 9.190 pertencentes ao volume XXXIII. Os documentos, selecionados, foram aportados aos autos às fls. 2435/2804. Constam às fls. 2436/2441, recibos de pagamento mensal de funcionários de diversas funções, da Contratada, competência 11/2013.

26 Constam nos autos, às fls. 2805/2816, cópias das Convenções Coletivas de Trabalho da Construção Civil, referentes aos anos 2008/2009, 2010 e 2011. E às fls. 2817/2823 documentos referentes a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Também, às fls. 2824/2837, consultas SIAFEM, LISOB (Lista Ordem Bancária), referentes ao Contrato, e às fls. 2838, planilha resumo dos valores das medições (até a 25ª medição).

27 Em 20/08/2014, através do Ofício nº. 010/SEEAR/2014, **protocolado nesta Corte de Contas sob o nº. 10624/2014**, às fls. 2841 e cópia às fls. 2844, a SEEAR – Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da ALE encaminhou os volumes XXXV, XXXVI e XXXVII do Processo Administrativo nº, 01259/2009, em atendimento ao Ofício nº. 254/2014/SGCE/GP.

28 Em 05/09/2014, através do Ofício nº. 089/SG-2014, às fls. 2839 e cópias às fls. 3044 e 3112, **protocolado nesta Corte de Contas sob o nº. 011385/2014**, a Secretaria Geral da ALE, encaminhou os volumes XXXVIII e XXXIX do Processo Administrativo nº. 01259/2009 que trata da Construção do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em atendimento ao Ofício nº. 393/2014/SGCE. As cópias feitas dos documentos originais do Processo Administrativo, necessários às análises, estão acostadas aos autos às fls. 2845/3198.

### III – DO EXAME DA LICITAÇÃO:

29 A licitação foi realizada na modalidade Concorrência Pública, sob nº. 003/09/CPL/ALE, devidamente analisada nesta Corte de Contas nos autos de nº. 3849/2009-TCERO, e considerado o procedimento “legal” nos termos do Relatório Técnico, Parecer nº. 541/2009-MP e Decisão nº 675/2009 – 2ª Câmara.

### IV – DO EXAME DO CONTRATO:

30 O Contrato n.º 015/2009, foi celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a empresa **Engecom Engenharia Comércio e Indústria Ltda.**, em 17/11/2009, cópia às fls. 138/160 e 3182/3193, valor **R\$ 43.363.639,82** (quarenta e três milhões e trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e



trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), modalidade do tipo menor preço, com regime de execução indireta de empreitada por preço global, o qual contém as seguintes cláusulas:

Cláusula “ I “ – Do Objeto.

Cláusula “ II “ – Das Obrigações da contratada.

Cláusula “ III “ – Das Obrigações da contratante.

Cláusula “ IV “ – Do Prazo de Execução.

Cláusula “ V “ – Da Garantia de Execução.

Cláusula “ VI “ – Do Prazo de Vigência.

Cláusula “ VII “ – Da Dotação Orçamentária.

Cláusula “ VIII “ – Do Valor.

Cláusula “ IX “ – Do Pagamento, Reajustamento e Compensação Financeira.

Cláusula “ X “ – Do Recebimento da Obra e Serviços.

Cláusula “ XI “ – Das Sanções.

Cláusula “ XII “ – Desconto do Valor da Multa.

Cláusula “ XIII “ – Dos Recursos.

Cláusula “ XIV “ – Da Responsabilidade Contratual.

Cláusula “ XV “ – Da Responsabilidade Civil.

Cláusula “ XVI “ – Da Equipe Técnica.

Cláusula “ XVII “ – Da Fiscalização.

Cláusula “ XVIII “ – Da Alteração.

Cláusula “ XIX “ – Da Suspensão.

Cláusula “ XX “ – Da Rescisão.

Cláusula “ XXI “ – Da Cláusula Penal.

Cláusula “ XXII “ – Das Disposições Finais.

Cláusula “ XXIII “ – Do Foro.

31 Em 16/11/2010, foi elaborado o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, às fls. 327/329, aditando-se a importância de R\$ 345.434,41** (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), passando o valor contratual para **R\$ 43.709.074,22** (quarenta e três milhões e setecentos e nove mil e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e **prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo total para 27 (vinte e sete) meses. **OBS., Os documentos referentes à este aditivo constam no Processo Administrativo nº. 01116/2010, a Planilha Orçamentária dos Serviços**



**referentes a este aditivo encontra-se às fls. 11 do Processo Administrativo nº. 01116/2010, conforme a informação às fls. 328. Porém não consta nestes autos.**

32 Quando da celebração do 1º Aditivo, foi aberto outro Processo Administrativo, o de nº. 01116/2010, e conforme as informações da consulta ao SIAFEM, anexada às fls. 2827, a Nota Fiscal nº. 002427, valor R\$ 345.434,41, que foi liquidada através da Ordem Bancária 2010OB02237, no mesmo valor, em 23/11/2010

33 Em 20/07/2012, através de carta, às fls. 353, a empresa Contratada solicitou o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em função do aumento acima de 35% (trinta e cinco por cento) na Mão de Obra na Convenção Coletiva 2009/2010. Para tanto anexa cópia de documentos referentes a Contratos em outros órgãos em que o realinhamento foi contemplado, sendo eles: Termo Aditivo nº. 001/20011 do Contrato nº. 044/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; Terceiro Aditivo ao Contrato nº. 027/2009-PG do Ministério Público do Estado de Rondônia elaborado em 24/09/2010; Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2009 do Ministério Público do Trabalho – 14ª Região elaborado em 29/12/2010; Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2009/ASJUR/DEOSP/RO do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP elaborado em 17/04/2012; Tabela do insumo mão de obra (fls. 364); **Orçamento Sintético Realinhado Mão de Obra, total R\$ 45.397.114,14**; Orçamento Analítico Realinhado Mão de Obra (fls. 375/450), documentos às fls. 354/450.

34 Em 06/08/2012, através do Memorando nº. 10/SEEA, às fls. 352, a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura (Lei Complementar nº. 671) encaminhou, o pedido de realinhamento da empresa, para análise e parecer da Advocacia Geral da ALE/RO.

35 Anteriormente, em **06/05/2010**, foi elaborado o Parecer nº. 0131/2010, pela Advocacia Geral da ALE, às fls. 464/467, sobre o pedido de realinhamento da mão de obra pela empresa (Processo nº. 0476/2010 – ALE), concluindo que o pedido não foi acompanhado de documentos que comprovassem os fatos alegados, e que não via como acatar a pretensão da Contratada. Entretanto, recomendava que a empresa fosse notificada para apresentar documentos comprobatórios das justificativas apresentadas em seu requerimento para melhor análise do cabimento da recomposição do equilíbrio do Contrato.

36 Em 10/09/2012, através do **Memorando nº. 032/SEEA**, às fls. 451/452, a Secretaria Especial encaminhou à Secretaria Geral pedido de Aditivo de valores e de prazo ao Contrato. Anexo ao memorando a planilha orçamentária no valor de R\$ 47.271.806,57, às fls. 453/463.

37 Em 17/09/2012, foi elaborado o **Parecer nº. 572/2012**, assinado pelo Advogado Leme Bento Lemos, às fls. 468/482, referente ao **Memorando nº. 032/SEEA**, sobre o Realinhamento de Preços e Aditivo de prazo Contratual (Processo Administrativo nº. 01259/2009- ALE), concluindo que:



- *“a) Para pagamento da administração da obra, não previsto no termo aditivo firmado para escavação em rocha, o pagamento poderá ser feito, desde que reconhecida a dívida, após atestado de sua execução, bem como, cotação de preços.;*
- *b) O realinhamento de mão de obra somente será possível após a convenção coletiva de janeiro de 2011.;*
- *c) o prazo do contrato está automaticamente prorrogado até 17.02.2013, em face da paralisação da obra pela Administração, por 12 meses.; e*
- *d) A concessão de mais prazo deverá vir acompanhada de justificativa plausível pelo contratado, sob pena de quebra da cláusula 2.1 do contrato, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais.”*

38 **Ainda no Parecer nº. 572/2012, às fls. 469, consta em relação a alínea “a”:**

**“Fundamento –**

**Administração do Canteiro de Obras.**

*Para o pagamento dos itens relativos à administração do canteiro de obras, refeições, transporte, equipamento de proteção individual e engenharia e medicina do trabalho, nos 4 meses em que a contratada executou os serviços de escavação em rocha, em face do termo aditivo firmado em 16.11.2011, não há como firmar termo aditivo, já que o serviço foi executado sem prévio empenho e sem contrato específico para esse fim. Uma vez atestada a execução do serviço pelo órgão competente desta Casa, bem como a cotação do preço reivindicado pelo contratado, para se constatar se não há superfaturamento, a dívida poderá ser reconhecida e paga, para se evitar o enriquecimento ilícito da Administração.”*

39 A Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura – SEAA, da ALE, ao tomar conhecimento do **Parecer nº. 572/2012** da Advocacia Geral, elaborou o documento **Justificativa nº. 001/2012**, às fls. 483/487 e anexos às fls.488/489, assinado pelo Secretário, Engº. Kruger Darwich Zacharias, em que concorda com o item “a” do parecer, discorda do item “b” e faz 12 (doze) apontamentos, sendo eles:

- “ 1) O Contrato foi assinado em Novembro de 2009;*
- 2) A convenção coletiva de trabalho se dá em janeiro de 2010, portanto previsível;*
- 3) O reajuste contratual anual tem como parâmetro o Índice Nacional da Construção Civil – INCC;*
- 4) No auge da construção das usinas do madeira os valores da mão de obra se elevaram substancialmente, portanto, não poderia haver previsibilidade dos percentuais ocorridos em janeiro de 2010 na convenção coletiva de trabalho;*
- 5) O INCC de 2009 foi de 3,25%;*
- 6) No acordo coletivo de trabalho em janeiro de 2010 a mão de obra foi reajustada em percentuais acima de 30% que afetaram diretamente as obras de construção civil em Porto Velho, alguns exemplos são: pedreiro, pintor, carpinteiro (34,28%), azulejista (41,90%), servente (35,94%);*



7) a pergunta é: como o construtor poderia suportar esses aumentos imprevisíveis sem repactuar os preços inicialmente contratados?;

8) A lei 8666/93 – art. 65 – inciso II- d diz: “os contratos regidos por essa lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo entre as partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato.....”;

9) Ora, se o INCC foi de 3,25% e a mão de obra da construção civil foi muito maior do que os índices oficiais, justo se faz realinhar os preços da mão de obra para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, pois nesse caso havia a previsibilidade do acordo coletivo, mas não do percentual estabelecido. Se esse percentual tivesse ficado dentro do índice da inflação, não haveria que se questionar a repactuação e sim aguardar o período de um ano para realinhar o contrato. Mas não foi o que ocorreu em Porto Velho como já foi dito anteriormente;

10) Para tornar mais evidente a solicitação, a título de exemplo, segundo o próprio parecer do eminente advogado o valor do salário à época da contratação (novembro/2009) do operador de betoneira era de R\$ 436,50 e em janeiro de 2010 passou a ser de R\$ 682,00 um percentual de aumento de 56,24%;

11) De toda sorte na repactuação deverá ser descontado o índice do INCC de novembro de 2009 a Novembro de 2010 que foi de 7,1625%. INCC novembro de 2009=420,635 e INCC de novembro de 2010=450,763; e

12) O Contratante não está pleiteando os realinhamentos da mão de obra de janeiro de 2011 e janeiro de 2012 tendo em vista que os mesmos ficaram dentro da previsibilidade da inflação, ou seja, não ocorreu nenhum desequilíbrio que justificasse a solicitação.’

40 Quanto ao **aditivo de prazo**, entende que é necessário, a partir de 01/08/2012, ajustar o prazo de execução da obra em 24 (vinte e quatro) meses, e apresenta as justificativas em 10 (dez) itens, sendo eles:

“1) O tempo entre a paralisação e o reinício da obra foi de 13 (treze) meses e 20 (vinte) dias;

2) Na retomada da obra existe um período de inércia, ou seja, mobilização de pessoal, material e equipamentos, que demandam um certo lapso de tempo.;

3) Além disso, necessário se faz uma reavaliação técnica do corpo da obra, tendo em vista o tempo de paralisação com a finalidade de se observar desgastes que porventura tenham ocorrido e as devidas correções;

4) O reinício se deu em período chuvoso de inverno amazônico;

5) Elaboração de projeto para construção de mais um nível de garagem para atender a demanda (500 vagas a mais) e readequação do projeto existente;

6) Elaboração de projeto de mais um nível na área administrativa para atender a reestruturação administrativa da Assembleia Legislativa;

7) Foi observado que o projeto de acessibilidade não atendia as especificações da legislação, portanto deve-se refazer o projeto e, por conseguinte alterar partes já construídas;



8) *Inexistência e/ou readequação de projetos, tais como, paisagismo, elétrico, lógica e SPDA, Sonorização, subestação, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, segurança predial, urbanização, ar condicionado e mobiliário;*

9) *além disso tudo, uma nova concepção de prédio verde está sendo desenvolvida pela área técnica e que vai demandar um lapso de tempo maior do que o existente.: e*

10) *O próprio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sugere que o prazo deva ser readequado.”*

41 Em 13/09/2012, a empresa contratada apresentou a Apólice de Seguro Garantia nº. 33-0775-02-0027795 da Pottencial Seguradora, no valor de R\$ 2.168.181,99 (dois milhões cento e sessenta e oito mil cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), vigência 01/08/2012 à 31/01/2015, conforme os documentos às fls. 491/507.

42 Em 24/10/2012, foi elaborado o Despacho, às fls. 508, assinado pelo Advogado Leme Bento Lemos, às fls. 508, no qual, em face da Nota Técnica “Justificativa nº. 001/2012”, reformulando o entendimento exposto no Parecer nº 572/2012, no sentido de reconhecer a possibilidade legal de preservar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência do aumento do valor da Mão de Obra ocorrido na Convenção Coletiva de Trabalho (Janeiro 2010) e quanto ao valor da administração do canteiro de obra em face do primeiro aditivo contratual (escavação em rocha) os autos devem ser encaminhados ao ordenador da despesa para aprovação e autorização do Aditivo Contratual proposto. Consta aposto no documento o carimbo do Gabinete da Presidência “Autorizo na forma da Lei”, assinado pelo Presidente da ALE.

43 O Secretário Geral encaminhou os autos à Superintendência de Finanças - SF/ALE/RO para a emissão de reserva orçamentária e nota de empenho no valor de R\$ 1.981.273,93 referente a realinhamento da mão de obra e o valor de R\$ 1.528.832,28 referente à prorrogação do contrato em mais 24 meses, conforme o Despacho nº 663, às fls. 509.

44 Em 29/10/2012, foi elaborada a Nota de Empenho 2012NE01008 no valor de R\$ 3.510.112,21 (três milhões quinhentos e dez mil cento e doze reais e vinte e um centavos).

45 Em 31/10/2012, foi celebrado o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato, às fls. 514/516 e 3194/3195, aditando-se a importância de R\$ 3.510.112,21** (três milhões e quinhentos e dez mil e cento e doze reais e vinte e um centavos), e **prorrogando o prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/08/2012, com término previsto para 31/07/2014. O valor total aditivado refere-se a: R\$ 1.981.279,93** (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao **reequilíbrio econômico financeiro com o realinhamento de preços da mão de obra, decorrente da convenção Coletiva de Trabalho de 2010 e R\$ 1.528.832,28** (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) **referentes ao custo dos itens: Engenharia e Medicina do Trabalho; Administração do Canteiro; Refeições, Transportes e Manutenção do Canteiro; Equipamentos, Veículos,**



**Maquinas e Ferramentas; Equipamentos de Proteção Individual; Taxas (exames admissionais/demissionais/periódicos); e Limpeza, para a obra, no prazo prorrogado, conforme a Planilha Orçamentária às fls. 453/463.** Passando o valor contratual para **R\$ 47.214.186,44** (quarenta e sete milhões e duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O Segundo Termo Aditivo foi publicado no Diário Oficial eletrônico da ALE/RO de 08/11/2012, documento às fls. 518.

46 Verifica-se que o Contrato foi prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses no Segundo Termo Aditivo, no entanto os itens mensais referentes à Administração da Obra foram multiplicados por 28 (vinte e oito) meses na Planilha Orçamentária às fls. 453/463, **foram incluídos 4 (quatro) meses a mais.** Conforme os quadros dos custos mensais abaixo, o valor do custo mensal da Administração da Obra (sem o Topógrafo) é de R\$ 45.851,22 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) que multiplicado por 4 (quatro) meses resultam no **valor de R\$ 183.404,88 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) a mais.** Este valor deve ser deduzido da Planilha Orçamentária da Obra, e o **pagamento deste valor, se for efetuado, pode ser considerado como irregular liquidação da despesa.**

47 Se este período de 4 (quatro) meses se referir ao prazo do 1º Termo Aditivo, conforme o Parecer nº. 572/2012, às fls. 469, **não há como firmar termo aditivo, já que o serviço foi executado sem prévio empenho e sem contrato específico para esse fim.** A dívida referente a este período de quatro meses referente aos custos mensais da Administração da Obra, para ser liquidada, deve ser reconhecida.

48 – Quadro dos Itens que compõe a Administração da Obra na Planilha Orçamentária, e seus valores (realinhados) mensais.

Código	Descrição dos Itens da Administração Obra	unidade	Valor (R\$)
020201U	Engenheiro Civil Pleno	mês	9.081,07
020301U	Chefia Contas a Pagar	mês	2.794,18
020302U	Apontador de Pessoal	mês	2.108,11
020303U	Auxiliar de Almoxarifado	mês	1.167,45
020304U	Técnico de Segurança do Trabalho	mês	3.916,84
020305U	Mestre de Obras	mês	5.588,35
020306U	Topógrafo	mês	3.916,84
020307U	Operador de Betoneira	mês	1.594,97
020308U	Vigia	mês	1.307,22
020309U	Encarregados	mês	2.525,99



020401U	Refeição da Administração	mês	1.375,00
020402U	Vale Transporte da Administração	mês	1.285,00
<b>1 - Total por Mês da Administração da Obra (com Topógrafo)</b>			<b>36.661,02</b>
<b>2 – Total por Mês da Administração da Obra (sem Topógrafo)</b>			<b>32.478,18</b>

49 - Quadro dos Outros custos mensais referentes a Administração da Obra:

Código	Descrição dos Itens – Custo Mensal	unidade	Valor (R\$)
020403U	Consumo de Água	mês	562,50
020404U	Consumo de Energia	mês	1.875,00
020405U	Consumo de Telefone	mês	625,00
020406U	Refeição de Operários	mês	4.583,33
020407U	Vale Transporte dos Operários	mês	4.216,66
020600U	Equipamentos de Proteção Individual	mês	1.510,55
<b>3 - Total - Outros Custos por Mês da Obra</b>			<b>13.373,04</b>
<b>4 – Total por Mês: Administração da Obra (sem Topógrafo) + Outros Custos</b>			<b>45.851,22</b>

**50** Quanto ao Realinhamento da Mão de Obra, verificando as Convenções Coletivas de Trabalho dos anos: 2008/2009; 2010 e 2011, às fls. 2805/2816, em 2010 realmente ocorreu um índice para a correção dos salários superior aos índices que normalmente vinham ocorrendo normalmente, vide o quadro ilustrativo abaixo das Convenções Coletivas:

Convenção Coletiva de Trabalho.							
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia.							
Trabalhadores	Ano 2008	Ano 2009	Índice %	Ano 2010	Índice %	Ano 2011	Índice %
	Valor salário (R\$)	Valor salário (R\$)		Valor salário (R\$)		Valor salário (R\$)	
<b>Grupo I</b> (Ajudantes e Serventes)	430,00	481,82	<b>12,05</b>	655,00	<b>35,94</b>	714,00	<b>9,01</b>
<b>Grupo II</b> (Apontador, Meio Oficial, Vigia e Auxiliar Administrativo)	450,00	504,23	<b>12,05</b>	682,00	<b>35,26</b>	743,00	<b>8,94</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326

Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133

[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

<b>Grupo III</b> (Almoxarife, Pedreiro, Armador, Pintor, Motorista de Veículo Leve, Carpinteiro e Encanador)	545,00	610,67	<b>12,05</b>	820,00	<b>34,28</b>	894,00	<b>9,02</b>
<b>Grupo IV</b> (Eletrecista de Baixa e Alta Tensão e Operador de Retro Escavadeira)	600,00	672,30	<b>12,05</b>	880,00	<b>30,89</b>	959,00	<b>8,98</b>

51 A ALE atendeu a solicitação da empresa Contratada de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao Realinhamento da Mão de Obra concernente ao aumento ocorrido em 2010, concedendo o Aditivo de R\$ 1.981.279,93 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme a Planilha Orçamentária às fls. 453/463. No entanto, entendemos que o critério adotado pela Contratada quanto ao índice aplicado, conforme informado na planilha às fls. 364, não seria o recomendável. **O Critério a ser adotado deve ser definido pela Administração.**

52 Foi adotado como índice de reequilíbrio da Mão de Obra a diferença entre o índice de aumento da mão de obra ocorrido em Janeiro de 2010 e o índice do INCC – Índice Nacional da Construção Civil do período Novembro/2009 a Novembro/2010. Acontece que, **o índice do INCC engloba materiais e mão de obra, e no caso o realinhamento a ser efetuado é somente o da mão de obra, entende-se que o índice a ser adotado para o Reequilíbrio deve ser um índice referente somente à Mão de Obra, para o caso, considerando a diferença entre fato ocorrido e o previsto na proposta. Da forma como foi definido o índice, coadunando com a proposta apresentada pela Contratada, poderá ter ocorrido danos ao erário.**

53 Senão vejamos, conforme o quadro ilustrativo da Convenção Coletiva de Trabalho, nota-se que em 2009 o aumento da Mão de Obra ficou em torno de 12% (doze por cento) e após 2010, no ano de 2011 em torno de 9% (nove por cento), se fizermos a média teríamos algo em torno de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) a ser descontado do índice de 2010, no entanto na proposta que a Contratada pleiteou o Reequilíbrio, ela utilizou para desconto a variação do INCC em torno de 7,1625% (sete vírgula mil seiscentos e vinte e cinco por cento), gerando uma diferença de aproximadamente 3,3375% (três vírgula três mil trezentos e setenta e cinco por cento) que representa o montante aditivado a mais de R\$ 66.125,22 (sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

54 **Deve, a quem de direito, no caso o Gestor, definir o critério e o valor para este índice, no caso, entendemos que o índice apresentado pela Contratada,**



**utilizando o INCC de Novembro de 2010 para o fato ocorrido em Janeiro de 2010, esta equivocado. A alteração do Contrato está prevista na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 65:**

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

55 Após ser definido, o índice a ser aplicado para a o realinhamento da Mão de Obra, pelo Gestor, a Planilha Orçamentária da Obra deverá ser refeita de tal forma que para cada serviço, o valor do seu custo unitário seja desdobrado separadamente em duas parcelas, uma com o valor da Mão de Obra e outra com o valor dos outros insumos (materiais, equipamentos, etc...) que somadas resultem no valor do serviço. De tal forma que as datas bases para a aplicação dos reajustes do Contrato sejam:

- a) -Para os Materiais/Equipamentos, etc..., o mês de Novembro/2009 (assinatura do Contrato); e
- b) -Para a Mão de Obra, o mês de Janeiro/2010 (Realinhamento da Mão de Obra).

56 **Considerando, que o 2º Termo Aditivo foi elaborado em 31/10/2012 com o Realinhamento da Mão de Obra retroativo a 01/01/2010, entendemos que deva ser glosado o montante de R\$ 328.854,80 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde a soma dos valores medidos e pagos das Medições de Realinhamento das Medições 2ª à 11ª (R\$ 304.095,59) e do Reajuste das Medições de Realinhamento 9ª à 11ª (R\$ 24.759,21), por descumprir ao previsto nos artigos 62 c/ 63 da Lei nº. 4320/64, podendo ser caracterizado irregular liquidação da despesa. Ainda, a este valor deve ser acrescido os valores referentes ao realinhamento e seu reajuste , a partir da 12ª Medição. Para tanto devem ser tomadas as seguintes providencias:**

- a ) primeira providência, o Gestor deve definir o índice correto para o Realinhamento da Mão de Obra, com base na Convenção Coletiva e não no INCC;



- b) – segunda providência, definido o índice correto, elaborar os custos unitários dos serviços e a nova Planilha Orçamentária da Obra, para se definir o valor correto do aditivo referente ao Realinhamento da Mão de Obra, não esquecendo de excluir os serviços medidos na 1ª Medição (dez/2009). Ainda, na Planilha Orçamentária separar no valor do custo unitário do serviço a parte referente a Mão de Obra (cuja data base do Contrato passa a ser Janeiro/2010, com reajustes a partir de Janeiro/2011) e a parte dos materiais/equipamentos (data base Contrato Nov./2009, com reajustes a partir de Nov./2010), pois os reajustes terão data base diferentes para mão de obra e materiais, ainda esta nova Planilha deverá ser elaborada com base na Planilha Licitada e conter todos os quantitativos dos serviços acrescidos ou suprimidos e incluídos, a cada aditivo;
- c) terceira providência, definido a nova Planilha Orçamentária da Obra, recalculando o valor correto a ser Aditivado (não esquecendo de excluir os serviços medidos na 1ª Medição-Dezembro/2009);
- d) – quarta providência, de acordo com a Planilha Orçamentária elaborada (alínea c), recalculando o valor correto de todas as medições e as medições de reajustes pertinentes;
- e) – quinta providência, recalculando as Medições (exceto a 1ª medição), quantificar os valores corretos e comparar com os valores medidos e pagos, que a diferença de valor a ser apurada seja descontada nas próximas medições, lembrando ainda, que apesar desta Análise se ater até a 29ª Medição, as providências citadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” também devem ser aplicadas às medições posteriores;
- f) – comprovar perante esta Corte de Contas as providências tomadas; e
- g) – caso não sejam adotadas as providências elencadas acima, o valor glosado das medições poderão ser considerados como irregular liquidação das despesas, nos termos dos artigos 62 c/ 63 da Lei nº. 4.320.

57 Os valores dos índices do INCC constam na tabela anexada aos autos, às fls. 2819/2823. O índice de reajuste do Contrato, é calculado conforme o previsto no Artigo 5º do Decreto nº. 1054/1994, conforme a fórmula:  $R = V \times (I - I_0 / I_0)$ , onde “R” é o valor do reajuste, “V” o valor a ser reajustado, “I<sub>0</sub>” é o índice inicial (Jan/2010) e “I” o índice relativo ao reajuste, lembrando que é vedado a periodicidade de reajuste inferior a um ano.

58 Considerando o exposto, as medições aqui analisadas, da 11ª à 29ª, inclusive as de reajustes, devem ser refeitas, sendo seus valores calculados de acordo com o índice, definido pelo Gestor, a ser aplicado no Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato referente ao realinhamento da Mão de Obra. E também refeitas as medições de reajustes, com os índices indexados à datas respectivas para os materiais/equipamentos/etc... Novembro/2009 e para a Mão de Obra Janeiro/2010.

59 Em 30/11/2012, a empresa solicitou o pagamento do valor de R\$ 20.431,82 retido como garantia na 11ª Medição, documento às fls. 852/853. Conforme o Despacho, às fls. 855, o Financeiro encaminhou a solicitação a



Controladoria, para análise. O valor foi pago conforme a Ordem Bancária 2013OB00754 de 09/04/2013.

60 Em 29/01/2013, a SEEAR encaminhou à Secretaria Geral, através do Memorando nº. 006/SEEAR as **justificativas de Aditivo ao Contrato** no valor de R\$ 1.634.802,79 aos preços de 2009, cujo valor com o realinhamento da mão de obra é de R\$ 1.705.603,06, referente ao acréscimo de 483,25m<sup>2</sup> de construção na área administrativa e mais a construção de um pavimento no estacionamento, documentos às fls. 935/941. O Parecer nº. 021/AG/ALE/2013 de 22/02/2013, às fls. 942/952, da Advocacia Geral da ALE é favorável ao pleito. Conforme o Despacho às fls. 953, os autos são encaminhados à Secretaria Geral para conhecimento e homologação. Conforme o Despacho nº. 104 de 28/02/2013, às fls. 954, o processo foi encaminhado ao Financeiro para a emissão de Nota de Empenho. Em 28/02/2013, foi elaborada a Nota de Empenho nº.00219, no valor de R\$ 1.634.802,79, às fls. 956/957.

61 Em 28/02/2013, foi celebrado o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, às fls. 514/516, aditando-se a importância de R\$ 1.634.802,79** (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos), assim representado: **R\$ 623.802,24** (seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao acréscimo de 483,35m<sup>2</sup> na área administrativa e **R\$ 1.011.000,55** (um milhão e onze mil e cinquenta e cinco centavos) referente ao acréscimo de mais um pavimento no estacionamento, passando o valor contratual para **R\$ 48.848.989,23** (quarenta e oito milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Às fls. 518 cópia da publicação do Segundo Termo Aditivo no Diário oficial eletrônico da ALE/RO de 06/03/2013.

62 Em 13/03/2013, foi protocolado nesta Corte de Contas, sob o nº. 02842/2013, o Ofício nº. 105/GP, às fls. 965/967, do Presidente da Assembleia Legislativa, solicitando a revogação da alínea “n” da Decisão Monocrática nº. 094/2012/GCJGM (retenção do montante de R\$ 1.192.175,83, referente a pagamentos antecipados para aquisição dos elevadores). Anexos: Memorando nº 030/SEEAR de 11/03/2013 e Carta da empresa de 01/03/2013, às fls. 968/970.

63 Em 23/07/2013, foi elaborada a Nota de Empenho nº.00702, no valor de R\$ 6.000.000,00, às fls. 1206/1207.

64 Em 03/12/2013, foi elaborada a Nota de Empenho nº.01132, no valor de R\$ 3.700.000,00, às fls. 1986, conforme solicitado no Memorando nº. 108/SEEAR.

65 Em 16/01/2014, foi elaborada a Nota de Empenho nº.00119, no valor de R\$ 6.000.000,00, às fls. 2045 com cópia às fls. 2444, conforme solicitado no Memorando nº. 001/SEEAR.

66 Em 10/07/2014, conforme o Memorando nº. 058/SEEAR, às fls. 3168, foi encaminhada a “Justificativa nº. 01/2014” à Secretaria Geral da ALE para elaboração do 4º Termo Aditivo (prazo e serviços). Na Justificativa nº. 001/2014, às fls. 3168v/3170, a SEEAR solicita a **prorrogação do prazo por mais 20 meses em**



função da contratação e instalação do sistema de ar condicionado e a adição de R\$ 2.711.491,02 (dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos) em serviços (planilha orçamentária às fls. 3171/3180) em função da readequação dos projetos para a conclusão da referida obra. Conforme o Despacho nº. 073, às fls. 3181, o processo foi encaminhado ao jurídico para o parecer.

67 Em 31/07/2014, conforme o documento às fls. 3195v, o jurídico posicionou-se favorável à prorrogação do prazo, porém em relação ao aditivo de serviços entende ser necessária a manifestação da Controladoria Geral. O Secretário Geral, o Senhor Arildo Lopes da Silva, considerando a justificativa, solicita o encaminhamento do Processo a Advocacia Geral para a lavratura do termo aditivo **prorrogando-se o prazo por 24 meses**, e que após, encaminhe-se o Processo para a manifestação da Controladoria Geral quanto ao aditivo de valores. Nota-se que o prazo solicitado foi de 20 (vinte) meses e que a partir do Secretário Geral transformou-se em 24 (vinte e quatro) meses **sem justificativa, inobservando o disposto o Art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93. Com o acréscimo destes 4 (quatro) meses no prazo da obra, poderá gerar à Contratada o direito de pleitear o valor de R\$ 183.404,88 referentes ao custo mensal da Administração da Obra durante este período.**

68 Em 31/07/2014, foi celebrado o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato, às fls. 3197/3197v, prorrogando o prazo em 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/08/2014, vencendo-se, portanto, em 31 de Julho de 2016.** Às fls. 3198 cópia da publicação do Quarto Termo Aditivo no Diário oficial eletrônico da ALE/RO de 21/08/2014. O Quarto Termo Aditivo estão assinados pelo Secretário Geral e pelo Presidente da Assembleia Deputado Hermínio Coelho. **Não constam nos autos: o Cronograma Físico Financeiro da Obra atualizado (inclusive o 4º Termo Aditivo); e a justificativa para a dilação do prazo solicitado de 20 (vinte) meses para 24 (vinte e quatro), aumentando-o mais 4 (quatro) meses.**

#### 69 - QUADRO RESUMO DO VALOR CONTRATADO.

Evento	Data	Valor (R\$)	Obs.:
Contrato 015/2009.	17/11/2009	43.363.639,82	Fls. 138/160 e 3182/3193v.
1º Termo Aditivo (serviços e prazo)	16/11/2010	345.434,41	Fls. 327/329.
2º Termo Aditivo (realinhamento m.o. + adm. obra) serviços e prazo.	31/10/2012	3.510.112,21	Fls. 514/516 e 3194/3195.
3º Termo Aditivo (serviços)	28/02/2013	1.634.802,79	Fls. 960/962.
4º Termo Aditivo (prazo)	31/07/2014	0,00	Fls. 3197.
<b>TOTAL CONTRATADO</b>		<b>48.853.989,23</b>	

70 Em que pese às justificativas apresentadas para os aditivos de prazo, entende-se, que o prazo aditivado não está compatível com os aditivos de serviços. O valor acrescido ao valor inicial do Contrato até o 4º aditivo foi de R\$ 5.490.349,41 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove



reais e quarenta e um centavos) o que representa um acréscimo de 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento) sendo que após o 4º Aditivo o prazo inicial de 15 (quinze) meses se estendeu para 67 (sessenta e sete) meses, um acréscimo 346,67% (trezentos e quarenta e seis vírgula sessenta e sete por cento). Ou seja, para o acréscimo de 12,66% de serviços, foram aditivados 346,67% de prazo (um percentual 27 (vinte e sete) vezes maior).

71 E considerando que até a 29ª Medição (03/07/2014) e o 4º Termo Aditivo de 31/07/2014 (acrescendo mais 24 meses ao prazo), foram executados serviços da ordem de **51,71%** (cinquenta e um vírgula setenta e um por cento) do valor contratado, e transcorridos **63,33%** (sessenta e três vírgula trinta e três por cento) do prazo da obra, nota-se que a obra encontra-se em atraso. **Não consta nos autos, notificação a Contratada da aplicação das Sanções previstas na Cláusula XI do Contrato referente ao atraso na execução da obra. Ainda a Comissão de Fiscalização descumpra ao disposto no artigo 66 da Lei nº. 8.666/1993, pelo atraso injustificado não exigindo da Contratada a fiel execução do objeto do Contrato nº. 015/GP/2009, constituindo-se ainda, em motivo para rescisão do Contrato nos termos do artigo 78, I da mesma Lei.**

72 Conforme os Quadros referentes a Administração e custo de manutenção do Canteiro, nos itens 48 e 49, o custo mensal da Administração da Obra somado ao outros custos mensais de manutenção do canteiro totalizam os valores R\$ 50.034,06 (com Topógrafo, por 5 meses) ou R\$ 45.851,22 (sem Topógrafo, por 10 meses). A Contratada ao assinar o ajuste, comprometeu-se em executar a obra em 15 (quinze) meses, com um custo para o Contratante, referente à Administração da Obra e manutenção do Canteiro no valor de R\$ 708.682,50 (setecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Considerando o ocorrido até a 29ª Medição, foram medidos 42 meses de Administração da Obra e manutenção do Canteiro, totalizando o valor de R\$ 1.946.665,44, ou seja, o valor de R\$ 1.237.982,94 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a mais que o previsto inicialmente. Isto sem contar com os Reajustes. Nota-se também, na 29ª Medição, que de 43 meses foram medidos 42 meses, ou sejam **97,67%** (noventa e sete vírgula sessenta e sete por cento) desses itens.

73 Quanto ao pagamento do item Administração da Obra, extrai-se do Acórdão nº. 3103/2010 –TCU – Plenário (Processo nº. 013.270/2010-9), o seguinte entendimento:

*“...A administração local está diretamente ligada ao prazo de execução da obra, com atraso no prazo de execução da obra será pago valor acima do estimado inicialmente, caso se mantenha o critério de medição de pagamento de um valor fixo mensal. No caso de atraso no andamento da obra por culpa exclusiva da contratada, o pagamento de valor fixo mensal configura premiação pelo atraso no serviço. A construtora continua recebendo o valor pré-fixado na planilha, mesmo que tenha reduzido a composição da administração local. A contratante é obrigada a*



*desembolsar valor acima do estimado inicialmente quando da previsão orçamentária. O pagamento fixo da administração local não reflete a realidade da obra e caracteriza pagamento antecipado por serviço ou etapa não executada. O pagamento antecipado constitui grave infração à norma legal, especialmente nos artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº. 8.666/93, ante a comprovada ocorrência de infração à norma legal financeira...”*

74 Quando da celebração do Contrato nº. 015/GP/2009 valor R\$ 43.363.639,82, foi previsto o prazo de 15 meses para a execução da obra, e o custo de R\$ 708.682,50 para Administração da obra e manutenção do canteiro (refeições, vale transportes, epi's, energia, telefone, etc...), que correspondia a 1,634% (um vírgula seiscentos e trinta e quatro por cento) do Contrato.

75 Após os Aditivos (até o 4º Aditivo), o prazo da obra passou para 67 (sessenta e sete) meses. Mas na Planilha Orçamentária da 29ª Medição, estão considerados 43 (quarenta e três) meses, com o custo Administração da Obra e Manutenção do Canteiro no total de R\$ 1.992.516,66 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento). Ou seja um incremento de R\$ 1.283.834,16, ou seja quase triplicou o valor previsto. Ainda, há a possibilidade da empresa requerer o valor do custo da Administração da Obra e Manutenção do Canteiro por mais 24 (vinte e quatro) meses alocados no 4º Aditivo.

76 Na esteira do entendimento do Corpo Técnico do Tribunal de Contas da União – TCU, o corpo Técnico desta Corte de Contas entende que os pagamentos referentes à administração local devem guardar conformidade com os serviços executados, evitando dano ao erário por culpa da Contratada. De forma que, considerando os valores medidos até a 29ª medição, foi executado o percentual de 51,09% da obra, entendemos que o mesmo percentual deve ser medido para a Administração do Canteiro. Assim, até a 29ª medição foi pago a título de Administração do Canteiro o valor de R\$ 1.946.665,44, enquanto que o valor correspondente ao percentual medido (51,72%) para este item é de R\$ 1.030.529,62, sendo efetuado **o pagamento a mais no montante de R\$ 916.135,81 (novecentos e dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), caracterizando irregular liquidação da despesa, nos termos dos art. 62 c/ 63 da Lei nº 4.320/64. Há, ainda, de se somar a este valor, o valor correspondente aos reajustes.**

## V – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

77 Em 10/10/2012, foi publicado no DO-e-ALE/RO o Ato nº. 0999/2012-SRH/P/ALE, às fls. 840841, alterando a composição dos membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra, constituída pelo Ato nº. 0316/2012-SRH/MD/ALE de 15/02/2012, designando os servidores: Kruger



Darwich Zacarias – como Presidente, Argas Chripim de Almeida, Rodney Ribeiro de Paiva, Carlos Roberto A. de Souza e Carlos Venicius P. Motta – como Membros.

78 Em 07/05/2013, foi publicado no DO-e-ALE/RO o Ato nº. 2267/2013-SRH/P/ALE, às fls. 1085, nomeando os membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra, designando os servidores: Kruger Darwich Zacarias – como Presidente, Argas Chripim de Almeida, Rodney Ribeiro de Paiva, Carlos Roberto A. de Souza – como Membros e Carlos Venicius P. Motta – como secretário.

79 Em 26/02/2014, foi publicado no DO-e-ALE/RO o Ato nº. 0239/2014-SRH/P/ALE, às fls. 2960v, nomeando os membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra a partir de 1º de Fevereiro de 2014, designando os servidores: Kruger Darwich Zacarias – como Presidente, Argas Chripim de Almeida, Rodney Ribeiro de Paiva, Carlos Roberto A. de Souza – como Membros e Carlos Venicius Parra Motta – como secretário.

#### 80 - QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DA OBRA.

<b>Processo Administrativo nº. 01259/2009.</b>			
<b>Concorrência Pública nº. 003/2009.</b>			
<b>Contrato n.º. 015/2009, às fls. 138/160, de 17/11/2009.</b>			
<b>Valor = R\$ 43.363.639,82 + R\$ 345.434,41 (1º Aditivo) + R\$ 3.510.112,21 (2º Aditivo) + R\$ 1.634.802,79 (3º Aditivo) + R\$ 0,00 (4º Aditivo) = R\$ 48.853.989,23.</b>			
<b>Objeto: Construção do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.</b>			
<b>Empresa Contratada: Engecom Engenharia Comércio e Indústria Ltda.</b>			
<b>Prazo contratual = 15 + 12 (1º Aditivo – obs. utilizado 4 meses) + 24 ( obs. a partir de 01/08/2012 - 2º Aditivo) + 24 (4º Aditivo, a partir de 01/08/2014) = 67 meses (2010 dias).</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Data</b>	<b>Dias utilizados</b>	<b>Obs.:</b>
Ordem de Serviços nº. 004/2009	18/11/2009	00	Fls. 161.
1ª Medição	18/12/2009		NF 02376.
2ª Medição	17/02/2010		NF. 02386.
3ª Medição	08/04/2010		NF. 02399.
4ª Medição	10/05/2010		NF. 02404.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

5ª Medição	30/06/2010		NF. 02412.
6ª Medição	04/08/2010		NF. 02414.
7ª Medição	08/09/2010		NF. 02423.
8ª Medição	01/10/2010		NF. 02424.
9ª Medição	05/11/2010		NF. 02425.
9ª Medição (Reajuste)	05/11/2010		NF. 02426.
<b>1º Termo Aditivo (serviços + R\$ 343.434,41 e prazo + 12 meses)</b>	<b>16/11/2010</b>		<b>Fls. 327/329.</b>
10ª Medição	15/12/2010		NF. 02432.
10ª Medição (Reajuste)	15/12/2010		NF. 02431.
<b>Termo de Paralisação da Obra, pela contratante.</b>	09/06/2011	<b>568</b>	(Fls. 2631 do Processo TCER nº. 2995/2011).
<b>Termo de Reinício da obra</b>	<b>18/07/2012</b>	<b>568</b>	(fls. 2920/2921 do Processo Administrativo nº 01259/2009 – ALE)
Relatório Técnico TCER, Inspeção Física.	17/01/2012		Fls. 210/234.
Relatório Técnico TCER, Análise Documental Consolidada.	14/02/2012		Fls. 235/242.
11ª Medição	01/08/2012		NF. 02481, fls. 302.
11ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2011).	01/08/2012		NF. 02482, fls. 304.
<b>2º Termo Aditivo (serviços/realinhamento m.o. + R\$ 3.510.112,21 e prazo + 24 meses)</b>	<b>31/10/2012</b>		<b>Fls. 514/516.</b>
<b>12ª Medição</b>	<b>14/11/2012</b>		Fls. 522/870.
12ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2011).	14/11/2012		
13ª Medição	28/01/2013		Fls. 871/933.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

13ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	28/01/2013		
<b>3º Termo Aditivo (serviços + R\$ 1.634.802,79)</b>	<b>31/10/2012</b>		<b>Fls. 960/962.</b>
14ª Medição	05/03/2013		Fls. 972/999.
14ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	05/03/2013		
15ª Medição	15/04/2013		Fls. 1003/1077.
15ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	15/04/2013		
16ª Medição	15/05/2013		Fls. 1080/1110.
16ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	15/05/2013		
17ª Medição	13/06/13		Fls. 1113/1160.
17ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	13/06/13		
18ª Medição	12/07/13		Fls. 1163/1221.
18ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	12/07/13		
19ª Medição	08/08/13		Fls. 1223/1274.
19ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	08/08/13		
20ª Medição	11/09/13		Fls. 1318/1461.
20ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	11/09/13		
21ª Medição	09/10/13		Fls. 1465/1604.
21ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	09/10/13		
22ª Medição	08/11/13		Fls. 1607/1741.
22ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Nov.2012).	08/11/13		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

Nov.2009, ao INCC Out.2013).			
23ª Medição	03/12/13		Fls. 1900/.
23ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Out.2013).	03/12/13		
24ª Medição	05/02/14		
24ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Out.2013).	05/02/14		
25ª Medição	07/03/14		Fls. 2720.
25ª Medição – Reajuste (INCC Nov.2009, ao INCC Out.2013).	07/03/14		
26ª Medição	07/04/14		Fls. 2919v.
26ª Medição – Reajuste (INCC Nov./2009 a Out/2013).	07/04/14		
4º Termo Aditivo (prazo + 24 meses)	31/07/14		Fls. 3197.
27ª Medição	07/05/14		Fls. 2977.
27ª Medição Reajuste (INCC Nov/2009 a Out/2013).	07/05/14		
28ª Medição	10/06/14		Fls. 3045.
28ª Medição Reajuste (INCC Nov/2009 a Out/2013)	10/06/14		
29ª Medição	03/07/14	<b>1273</b>	Fls. 3113v.
29ª Medição Reajuste (INCC Nov/2009 a Out/2013).	03/07/14	<b>1283</b>	
Relatório IF TCER	14/10/14	<b>1386</b>	Fls. 3327/3340.
Relatório TCER (consolidado IF)	13/01/15		

81 Apesar dos Aditivos de prazos pactuados, a obra continua com atraso em sua execução. Senão vejamos: o prazo previsto para o término da obra, conforme o 4º Aditivo do Contrato, é a data de 31/07/2016, contemplando 67 (sessenta e sete) meses, que corresponde a 2010 (dois mil e dez) dias. Considerando a 29ª Medição (feita no início de Julho/2014), decorreram 1283 (um mil duzentos e



oitenta e três) dias que corresponde a **63,83%** (sessenta e três vírgula oitenta e três por cento) do prazo e considerando o valor medido acumulado até a 29ª Medição R\$ 25.265.301,61 corresponde a **51,72 %** (cinquenta e um vírgula setenta e dois por cento) do valor do Contrato R\$ 48.853.989,23. Constata-se, por este ângulo, que a obra esta atrasada, já se passaram **63,83%** do prazo e foi executado **51,72%** da obra, considerando-se a 29ª Medição e o 4º Aditivo.

82 **Não constam nos autos, documentos comprovantes da aplicação das sanções, à Contratada, previstas na Cláusula XI do Contrato.**

83 **Não constam nos autos, o Cronograma Físico Financeiro da Obra, contemplando o 4º Aditivo, inobservando o disposto no Contrato em suas Cláusulas: “ IV - Do Prazo de execução” e “ VI – Do Prazo de Vigência”.**

#### VI - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

84 Documentos referentes à **11ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 11ª Medição**, se encontram às fls. 299/326: Carta datada de 01/08/2012 da empresa Contratada; **Nota Fiscal nº. 002481 de 01/08/2012 no valor de R\$ 1.763.949,31 referente à 11ª Medição; Nota Fiscal nº. 002482 de 01/08/2012 no valor de R\$ 279.233,17 referente ao reajuste da medição**; Carta da empresa Contratada justificando o índice 15,83% (quinze vírgula oitenta e três por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2011), às fls. 306; Planilha Orçamentária da medição; Termos de Recebimento dos serviços referentes a 11ª Medição e o seu Reajuste, elaborados em 08/08/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra formada pelos senhores: Kruger Darwich Zacarias - Presidente, Carlos Venicius P. Motta – Secretário, Warner Oliveira Barros, Rodney Ribeiro de Paiva e Carlos Roberto A. de Souza – Membros; Registros de Ocorrência Semanal períodos: 15/12/2010 a 17/01/2011; Guias/recolhimento e comprovantes de pagamento de INSS/GPS competências: **06/2011 valor R\$ 36.948,17, 05/2011 valor R\$ 39.218,05, 04/2011 valor R\$ 36.647,83, 03/2011 valor R\$ 36.405,79; 02/2011 valor R\$ 30.761,67, 01/2011 valor R\$ 29.337,26**. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 778/CG/2012 da Controladoria Geral de 16/08/2012, às fls. 330/334, a medição foi considerada apta para pagamento. Conforme o Despacho de 17/08/2012, às fls. 335, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando do pagamento da medição, sendo R\$ 40.863,65 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 30.647,74 quanto ao IRRF (das medições). O pagamento das medições (de serviços e do reajuste), no valor total de R\$ 2.048.182,48, foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2012OB02165 valor R\$ 20.431,82, de 17/08/2012, à empresa Contratada;
- nº. 2012OB02164 valor R\$ 1.818.432,41, de 16/08/2012, à empresa Contratada;
- nº. 2012OB02228 valor R\$ 112.375,04, de 24/08/2012, à empresa Contratada.
- nº. 2012OB02170 valor R\$ 30.647,74, de 17/08/2012, ao Banco do Brasil (IRRF); e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

-nº. 2012OB02171 valor R\$ 40.863,65, de 16/08/2012, à Prefeitura de Porto Velho (ISSQN), documentos às fls. 336/351. Conforme a consulta SIAFEM de 17/08/2012, às fls. 339, e a Nota de Lançamento 2012NL02454, foi caucionado o valor de R\$ 20.431,82.

85 Documentos referentes à **12ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 12ª Medição e Medições de Realinhamento da M.O. referente às medições 2ª à 11ª**, se encontram às fls. 522/870: Carta datada de 14/11/2012 da empresa Contratada; Carta da empresa Contratada justificando o índice 23,6% (vinte e três vírgula seis por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2012); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **2ª Medição Realinhada no valor de R\$ 3.280,09** (fls. 525/550); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **3ª Medição Realinhada no valor de R\$ 16.865,02** (fls. 551/576); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **4ª Medição Realinhada no valor de R\$ 26.168,00** (fls. 577/604); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **5ª Medição Realinhada no valor de R\$ 13.382,17** (fls. 605/630); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **6ª Medição Realinhada no valor de R\$ 10.579,24** (fls. 631/656); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **7ª Medição Realinhada no valor de R\$ 27.410,01** (fls. 683/682); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **8ª Medição Realinhada no valor de R\$ 24.710,79** (fls. 683/708); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **9ª Medição Realinhada no valor de R\$ 27.440,47**, com a informação do valor do reajuste da medição no valor de R\$ 1.857,72 (i=6,77%) (fls. 709/734); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **10ª Medição Realinhada no valor de R\$ 16.753,16**, com a informação do valor do reajuste da medição no valor de R\$ 1.134,19 (i=6,77%) (fls. 735/760); Duas cópias da Planilha Orçamentária da **11ª Medição Realinhada no valor de R\$ 137.506,64**, com a informação do valor do reajuste da medição no valor de R\$ 21.767,30 (i=15,83%) (fls. 761/786); Duas cópias da Planilha Orçamentária da 12ª Medição (realinhada) elaborada em 09/11/2012 valor R\$ 1.353.080,36 (fls. 787/818); Registros de Ocorrência Semanal períodos: 01/08/2012 a 10/08/2012; Guias/recolhimento e comprovantes de pagamento de INSS/GPS competências: **08/2012 valor R\$ 25.348,13, 09/2012 valor R\$ 31.627,84** (fls. 821/824); **Nota Fiscal nº. 002495 de 14/11/2012 no valor de R\$ 122.395,32 referente às Medições de Realinhamento: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª (fls. 825/826)**; Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2012/ALE, referente ao realinhamento da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª medições conforme a NF nº 002495, elaborado em 14/11/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra formada pelos senhores: Kruger Darwich Zacarias - Presidente, Carlos Venicius P. Motta, Argas Chrispim de Almeida, Rodney Ribeiro de Paiva e Carlos Roberto A. de Souza – Membros; **Nota Fiscal nº. 002496 de 14/11/2012 no valor de R\$ 181.700,27 referente às Medições de Realinhamento: 9ª, 10ª e 11ª (fls. 828/829)**; Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 005/2012/ALE, referente ao realinhamento da 9ª, 10ª e 11ª medições conforme a NF nº 002496, elaborado em 14/11/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 830); **Nota Fiscal nº. 002497 de 14/11/2012 no valor de R\$ 24.759,21 referente ao reajuste da 9ª, 10ª e 11ª medições de realinhamento**



(fls. 831/832); Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 006/2012/ALE, referente ao reajuste da 9ª, 10ª e 11ª medições conforme a NF nº 002497, elaborado em 14/11/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 833); **Nota Fiscal nº. 002498 de 14/11/2012 no valor de R\$ 1.353.080,36 referente à 12ª Medição (realinhada) (fls.834/835)**; Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 007/2012/ALE, referente a 12ª medições conforme a NF nº 002498, elaborado em 14/11/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 836); **Nota Fiscal nº. 002499 de 14/11/2012 no valor de R\$ 319.326,96 referente ao reajuste da 12ª medição (fls. 837/838)**; Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2012/ALE, referente a medição de reajuste da 12ª Medição conforme a NF nº 002499, elaborado em 14/11/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 839). Conforme os Relatórios de Auditoria nº. 1113/CG/2012 de 27/11/2012, às fls. 842/846, e nº. 1196/CG/2012 de 11/12/2012, às fls. 856/858, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Conforme os Despachos de 28/11/2012, às fls. 847, e nº. 765 de 11/12/2012, às fls. 860, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando do pagamentos das medições (notas fiscais nºs. : 2495, 2496 e 2498; e 2499, 2497), sendo R\$ 33.143,52 + R\$ 6.881,72 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 24.857,64 + R\$ 5.161,29 quanto ao IRRF (das medições) e que seja retido o valor de R\$ 238.398,75 (referente ao item 4.3 do Relatório nº. 1113/CG/2012, parte de ressarcimento do valor recebido pela empresa pelos elevadores, ainda não entregues). O pagamento das medições (de serviços, de realinhamento da M.O. e de reajustes), no valor total de **R\$ 2.001.262,12**, foi realizado através das Ordens Bancárias e Notas de Lançamento:

-nº. 2012OB03299 valor R\$ 1.360.776,04, de 28/11/12, à empresa Contratada;

-nº. 2012OB03330 valor R\$ 24.857,64, 29/11/2012, ao Banco do Brasil (IRRF), DARE (nfs. 2495, 2496 e 2498) e comprovante de pagamento, às fls. 865;

-nº. 2012NL04233 valor R\$ 238.398,75, em 05/12/2012, à ALE, ressarcimento, referente aos elevadores (fls. 854);

-nº. 2012OB03515 valor R\$ 332.043,16, de 12/12/2012, à empresa Contratada (fls. 866);

-nº. 2012OB03517 valor R\$ 5.161,29, de 12/12/2012, ao Banco do Brasil (IRRF), DARE e comprovante de pagamento às fls. 868;

-nº. 2012OB03516 valor R\$ 40.025,24, de 12/12/2012, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 867;

-nº. 2012NL04397 valor R\$ 20.431,82, de 12/12/2012;

86 Documentos referentes à **13ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 13ª Medição**, se encontram às fls. 871/933: Carta datada de 29/01/2013 da empresa Contratada; Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); Duas cópias da Planilha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326

Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133

[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº

Proc. 03667/2013

Orçamentária da **13ª Medição no valor de R\$ 563.988,61** (fls. 873/908); Registro de Ocorrência Semanal período 11/11/2012 à 20/11/2012; Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002500 de 28/01/2013 no valor de R\$ 563.988,61 referente à 13ª Medição** (fls.910/911); Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 001/2013/ALE, referente à medição da 13ª Medição conforme a NF nº 002500, elaborado em 31/01/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 912); Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002553 de 28/01/2013 no valor de R\$ 135.425,11 referente à Medição de Reajuste da 13ª Medição** (fls.913/914); Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 002/2013/ALE, referente à Medição de Reajuste da 13ª Medição conforme a NF nº 002553, elaborado em 31/01/2012, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 915); Publicação do Ato nº. 0999/2012-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 10/12/2012 da composição da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra de Construção da nova sede da ALE (fls. 916/917); Despacho nº. 005 da SEEAR encaminhando a medição ao Secretário Geral; Despacho nº. 032 do Secretário Geral encaminhando a medição ao Financeiro; Despacho do Financeiro para a Controladoria para parecer. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 051/CG/2013 de 05/02/2013, às fls. 922/925, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Conforme o Despachos de 05/02/2013, às fls. 926, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando do pagamentos das medições (notas fiscais nºs. : 2500 e 2553), sendo R\$ 13.988,27 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 10.491,20 quanto ao IRRPJ (das medições) e que seja retido o valor de R\$ 238.398,75 (referente ao item 3.6 do Relatório nº. 051/CG/2013, parte de ressarcimento do valor recebido pela empresa pelos elevadores, 2ª parcela de cinco). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 699.413,72**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2013OB00111 valor R\$ 412.056,02, de 15/02/13, à empresa Contratada;

-nº. 2013OB00112 valor R\$ 10.491,20, 15/02/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2500 e 2553) e comprovante de pagamento, às fls. 932;

-nº. 2013OB00113 valor R\$ 13.988,27, de 15/02/2013, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 933;

87                    Obs.: não consta nos autos documentos sobre a retenção do valor R\$ 238.398,75, em favor à ALE, referente a segunda de cinco parcelas dos elevadores.

88                    Ainda, foram anexados aos autos o Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 13ª Medição, às fls. 2241/2259.

89                    Documentos referentes à **14ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 14ª Medição**, se encontram às fls. 972/999: Despacho nº 007 da SEEAR; **Nota Fiscal nº. 002554 de 05/03/2013 no valor de R\$ 833.262,04 referente à 14ª Medição** (fls.974); **Nota Fiscal nº. 002555 de 05/03/2013 no valor de R\$ 200.082,88 referente à Medição de Reajuste da 14ª Medição** (fls.975); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 003/2013/ALE e nº. 004/2013/ALE, referentes às medições da 14ª



Medição conforme as NFs. nº 002554 e nº. 002555, elaborados em 07/03/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 976/977); Carta datada de 05/03/2013 da empresa Contratada; Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); Carta da empresa solicitando o pagamento do remanescente das 11ª (R\$ 20.431,82) e 13ª (R\$ 24.443,11) medições no total de R\$ 44.874,93. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 0215/CG/2013 de 19/03/2013, às fls. 981/984, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Conforme o Despacho, às fls. 988, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais n.ºs.: 2554 e 2555), sendo R\$ 20.666,70 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 15.500,17 quanto ao IRRPJ (das medições) e que seja retido o valor de R\$ 238.398,75 (referente ao item 3.6 do Relatório nº. 051/CG/2013, parte de ressarcimento do valor recebido pela empresa pelos elevadores, 3ª parcela de cinco) e que existe a pendência de pagamento no valor de R\$ 44.911,30; O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.033.344,92**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2013OB00582 valor R\$ 758.779,10, de 20/03/13, à empresa Contratada;
- nº. 2013OB00583 valor R\$ 20.666,90, de 20/03/2013, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 998;
- nº. 2013OB00584 valor R\$ 15.500,17, 20/03/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2554 e 2555) e comprovante de pagamento, às fls. 999;
- nº. 2013OB00585 valor R\$ 24.479,48, de 20/03/13, à empresa Contratada (saldo 13ª medição);
- nº. 2013OB00754 valor R\$ 20.431,82, de 08/04/13, à empresa Contratada (saldo da 11ª medição).

90            Obs.: não consta nos autos documentos sobre a retenção do valor R\$ 238.398,75, em favor à ALE, referente a terceira de cinco parcelas dos elevadores.

91            Constam nos autos mais cópias de documentos referentes à 14ª medição, anexados às fls. 2048/2099, sendo eles: Planilha da 14ª Medição; Memória de Cálculo da Medição; Relatório Fotográfico e Registro de Ocorrência Semanal período de 11/01/2013 à 04/03/2013. Ainda, foi anexada aos autos outra cópia do Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 14ª Medição, às fls. 2260/2281.

92            Documentos referentes à **15ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 15ª Medição**, se encontram às fls. 1003/1077: Carta datada de 05/03/2013 da empresa Contratada; Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); Registro de Ocorrência Semanal período 01/04 a 05/04/2013; Duas cópias da planilha orçamentária da medição no valor de R\$ 706.078,07 (fls. 1006/1045); Relatório fotográfico; Carta da empresa; Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002556 de 15/04/2013 no valor de R\$ 706.078,07**



referente à 15ª Medição (fls.1048/1049); Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002557 de 15/04/2013 no valor de R\$ 169.543,47 referente à Medição de Reajuste da 15ª Medição** (fls.1051/1052); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 005/2013/ALE e nº. 006/2013/ALE, referentes às medições da 14ª Medição conforme as NFs. nº 002556 e nº. 002557, elaborados em 16/04/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1051 e 1053); Publicação do Ato nº 0999/2012-SRH/P/ALE designando a Comissão de Fiscalização da Obra; Despacho nº 010 SEEAR; Despacho nº 111. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 394/CG/2013 de 30/04/2013, às fls. 1060/1063, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Conforme o Despacho, às fls. 1064, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais nºs.: 2556 e 2557), sendo R\$ 17.512,43 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 13.134,32 quanto ao IRRPJ (das medições) e que seja retido o valor de R\$ 238.398,75 (referente ao item 3.6 do Relatório nº. 051/CG/2013, parte de ressarcimento do valor recebido pela empresa pelos elevadores, quarta parcela de cinco). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 875.621,54**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2013OB00976 valor R\$ 606.576,04, de 02/05/13, à empresa Contratada;
- nº. 2013OB00979 valor R\$ 17.512,43, de 03/05/13, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1076;
- nº. 2013OB00980 valor R\$ 13.134,32, 03/05/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2556 e 2557) e comprovante de pagamento, às fls. 1077;
- nº. 2013OB00981 valor R\$ 238.398,75, de 03/05/13, à ALE (quarta parcela elevadores).

93 Ainda, foi anexada aos autos cópia do Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 15ª Medição, às fls. 2282/2303.

94 Documentos referentes à **16ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 16ª Medição**, se encontram às fls. 1080/1110: Carta datada de 05/05/2013 da empresa Contratada; Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); **Nota Fiscal nº. 002559 de 15/05/2013 no valor de R\$ 260.844,56 referente à Medição de Reajuste da 16ª Medição** (fls.1083); Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 007/2013/ALE, referente à medição de Reajuste da 16ª Medição conforme as NF. nº. 002559, elaborado em 16/05/2013; Cópia da publicação em 07/05/2013 do Ato nº. 2267/2013-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO nomeando a Comissão de Fiscalização (fls. 1085); Carta da empresa Contratada sobre o desconto da parcela referente aos elevadores; Despacho da SEEAR nº. 012 de 16/05/2012; Despacho nº 146 da Secretaria Geral à Controladoria. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 492/CG/2013 de 22/05/2013, às fls. 1091/1093, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Conforme o Despacho, às fls. 1097, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos



pagamentos das medições (notas fiscais n.ºs.: 2558 e 2559), sendo R\$ 26.943,08 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 20.207,31 quanto ao IRRPJ (das medições) e que seja retido o valor de R\$ 238.398,75 (referente ao item 3.6 do Relatório n.º 051/CG/2013, parte de ressarcimento do valor recebido pela empresa pelos elevadores, quinta e última parcela). Através do Despacho n.º 273, o processo foi encaminhado para a liquidação da despesa. O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.347.153,78**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

- n.º. 2013OB01365 valor R\$ 901.732,03, de 23/05/13, à empresa Contratada;
- n.º. 2013OB01366 valor R\$ 159.872,61, de 23/05/13, à empresa Contratada;
- n.º. 2013OB01367 valor R\$ 238.398,75, de 27/05/13, à ALE (quinta parcela elevadores);
- n.º. 2013OB01368 valor R\$ 26.943,08, de 27/05/13, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1109; e
- n.º. 2013OB01369 valor R\$ 20.207,31, 27/05/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2558 e 2559) e comprovante de pagamento, às fls. 1110.

95                   Constam nos autos, documentos referentes à 16ª medição, anexados às fls. 2103/2206, sendo eles: duas cópias da Planilha da 16ª Medição; Relatório Fotográfico; Memória de Cálculo da Medição; e Registro de Ocorrências período de 11/04/2013 à 09/05/2013; **Nota fiscal n.º 002558 valor R\$ 1.086.309,22**; e Termo de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia n.º. 008/2013/ALE. Ainda, às fls. 2304/2329, consta outra cópia da Memória de Cálculo dos quantitativos da 16ª Medição.

96                   Documentos referentes à **17ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 17ª Medição**, se encontram às fls. 1113/1160; Carta datada de 04/06/2013 da empresa Contratada; Planilha orçamentária da medição no valor de R\$ 916.768,66 (fls. 1114/1133); Diário de Ocorrências de 10/05/2013; Duas cópias da **Nota Fiscal n.º. 002562 de 13/06/2013 no valor de R\$ 220.134,49 referente à Medição de Reajuste da 17ª Medição** (fls.1135/1136); Duas cópias da **Nota Fiscal n.º. 002561 de 13/06/2013 no valor de R\$ 916.768,66 referente à 17ª Medição** (fls.1138/1139); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia n.º. 009/2013/ALE e n.º. 010/2013/ALE, referentes às medições da 17ª Medição conforme as NFs. n.º 002561 e n.º. 002562, elaborados em 14/06/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1137 e 1140); Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); Publicação do Ato n.º. 2267/2013-SRH/P/ALE no Do-e-ALE de 07/05/2013; Despacho n.º 010 SEEAR; Despacho n.º. 185 da Secretaria Geral à Controladoria; Conforme o Relatório de Auditoria n.º. 678/CG/2013 de 21/06/2013, às fls. 1146/1148, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despacho n.º. 323 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 1152, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais n.º.s.: 2561 e 2562), sendo R\$ 22.738,06 referentes ao ISSQN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

(das medições) e R\$ 17.053,55 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.136.903,15**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2013OB01679 valor R\$ 1.097.111,54, de 21/06/13, à empresa Contratada;
- nº. 2013OB01681 valor R\$ 17.053,55, 25/06/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2561 e 2562) e comprovante de pagamento, às fls. 1159; e
- nº. 2013OB01680 valor R\$ 22.738,06, de 25/06/13, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1160.

97 Ainda, foi anexada aos autos cópia do Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 17ª Medição, às fls. 2330/2341.

98 Documentos referentes à **18ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 18ª Medição**, se encontram às fls. 1163/1221: Planilha orçamentária da medição no valor de R\$ 889.923,34 (fls. 1163/1182); Diário de Ocorrências de 08/07/2013; Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002563 de 12/07/2013 no valor de R\$ 889.923,34 referente à 18ª Medição** (fls.1185/1186); Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002564 de 12/07/2013 no valor de R\$ 213.688,39 referente à Medição de Reajuste da 18ª Medição** (fls.1188/1189); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 011/2013/ALE e nº. 012/2013/ALE, referentes às medições da 18ª Medição conforme as NFs. nº 002563 e nº. 002564, elaborados em 15/07/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1187 e 1190); Publicação do Ato nº. 2268/2013-SRH/P/ALE no Do-e-ALE de 08/05/2013; Despacho nº 016 SEEAR; Despacho nº. 211 da Secretaria Geral à Controladoria. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 830/CG/2013 de 19/07/2013, às fls. 1195/1200, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despacho nº. 372 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 1202, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais nº.s.: 2563 e 2564), sendo R\$ 22.072,23 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 16.554,17 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.103.611,73**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2013OB02088 valor R\$ 903.774,83, de 23/07/2013, à empresa Contratada;
- nº. 2013OB02092 valor R\$ 161.210,50, de 23/07/2013, à empresa Contratada;
- nº. 2013OB02090 valor R\$ 22.072,23, de 23/07/13, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1218; e
- nº. 2013OB02091 valor R\$ 16.554,17, 23/07/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2556 e 2557) e comprovante de pagamento, às fls. 1218.

99 Ainda, foi anexada aos autos cópia do Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 18ª Medição, às fls. 2342/2360.



100 Documentos referentes à **19ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 19ª Medição**, se encontram às fls. 1223/1274: Planilha Orçamentária da medição no valor de R\$ 949.806,21 (fls. 1223/1242); Relatório fotográfico; Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002567 de 08/08/2013 no valor de R\$ 949.806,21 referente à 19ª Medição** (fls.1245/1246); Duas cópias da **Nota Fiscal nº. 002569 de 08/08/2013 no valor de R\$ 228.067,47 referente à Medição de Reajuste da 19ª Medição** (fls.1248/1249); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 013/2013/ALE e nº. 014/2013/ALE, referentes às medições da 19ª Medição conforme as NFs. nº 002567 e nº. 002569, elaborados em 08/08/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1247 e 1250); Publicação do Ato nº. 2267/2013-SRH/P/ALE no Do-e-ALE de 07/05/2013; Despacho nº 020 SEEAR (fls. 1252/1253); Despacho nº. 231 da Secretaria Geral à Controladoria (fls. 1254); Conforme o Relatório de Auditoria nº. 923/CG/2013 de 14/08/2013, às fls. 1255/1260, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despacho nº. 405 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 1262, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais nº.s.: 2567 e 2569), sendo R\$ 23.557,47 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 17.668,10 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.177.873,68**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2013OB02313 valor R\$ 949.806,21, de 15/08/2013, à empresa Contratada;

-nº. 2013OB02314 valor R\$ 186.841,90, de 15/08/2013, à empresa Contratada;

-nº. 2013OB02315 valor R\$ 23.557,47, de 15/08/13, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1272; e

-nº. 2013OB02316 valor R\$ 17.668,10, 15/08/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2567 e 2569) e comprovante de pagamento, às fls. 1273.

101 Ainda, foi anexada aos autos cópia do Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 19ª Medição, às fls. 2361/2408.

102 Documentos referentes à **20ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 20ª Medição**, se encontram às fls. 1318/1461: Cartas da empresa Contratada; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União válida até 27/02/2014; Certidão de Débitos Estaduais com Efeito Negativo validade 24/11/2013; Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 09/10/2013; Certidão Negativa de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 20/10/2013; CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 19/08 à 17/09/2013 (fls. 1324); Certidão Negativa de débitos Trabalhistas validade 14/01/2014; Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 07/2013, valor R\$ 70.973,14 (fls. 1326); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 08/2013,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326

Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133

[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº

Proc. 03667/2013

valor R\$ 19.165,49 (fls. 1327/1328); Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e outros (fls. 1330/1343); Cópias de recibo de pagamento de salário mensal, diversas funções (fls. 1344/1348); Comprovantes de depósito bancário, via internet, de pagamentos referente a salários (fls.1349/1356); Planilha Orçamentária da medição no valor de R\$ 1.082.554,61 (fls. 1357/1376); Relatório Fotográfico (fls.1377/1380); Desenhos e Memória de Cálculo dos quantitativos dos serviços executados (fls. 1381/1401); Diário de Ocorrências de 07/08/2013 à 09/09/2013 (fls.1402/1425); Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); **Nota Fiscal nº. 002577 de 11/09/2013 no valor de R\$ 1.082.554,61 referente à 20ª Medição** (fls.1427); **Nota Fiscal nº. 002576 de 11/09/2013 no valor de R\$ 259.943,01 referente à Medição de Reajuste da 20ª Medição** (fls.1429); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 015/2013/ALE e nº. 016/2013/ALE, referentes às medições da 20ª Medição conforme as NFs. nº 002577 e nº. 002576, elaborados em 12/09/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1428 e 1430); Despacho nº 022 SEEAR; Despacho nº. 270 da Secretaria Geral à Controladoria. Conforme os Relatórios de Auditoria nº. 1068/CG/2013 de 16/09/2013 e nº. 1088/CG/2013 de 19/09/2013, às fls. 1434/1441 e 1442/1444, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despachos nº. 466 e 473 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 1446, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais nº.s.: 2577 e 2576), sendo R\$ 26.849,95 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 20.137,46 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.342.497,62**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2013OB02785 valor R\$ 212.955,60, de 19/09/2013, à empresa Contratada;
- nº. 2013OB02786 valor R\$ 1.082.554,61, de 19/09/2013, à empresa Contratada;
- nº. 2013OB02788 valor R\$ 26.849,95, de 19/09/13, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1459; e
- nº. 2013OB02789 valor R\$ 20.137,46, 19/09/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs. 2577 e 2576) e comprovante de pagamento, às fls. 1458.

103 Documentos referentes à **21ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 21ª Medição**, se encontram às fls. 1465/1741: Cartas da empresa Contratada; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União válida até 30/03/2014; Certidão de Débitos Estaduais com Efeito Negativo validade 05/01/2014; Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 06/11/2013; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 01/04/2014; CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 07/10 à 05/11/2013 (fls. 1471); Certidão Negativa de débitos Trabalhistas validade 16/03/2014; Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 08/2013, valor R\$ 73.577,37 (fls. 1473/1474); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 09/2013,



valor R\$ 18.552,31 (fls. 1475/1476); Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e outros (fls. 1477/1496 e 1571/1586); Cópias de recibo de pagamento de salário mensal, diversas funções (fls. 1497/1499); Comprovantes de depósito bancário, via internet, de pagamentos referente a salários (fls.1500/1507); **Planilha de Troca de Serviços no valor de R\$ 164.247,76** (fls. 1508); Planilha Orçamentária da medição no valor de R\$ 763.247,74 (fls. 1509/1523); Desenhos e Memória de Cálculo dos quantitativos dos serviços executados (fls. 1524/1536); Relatório Fotográfico (fls.1537/1541); Diário de Ocorrências de 10/09/2013 à 07/10/2013 (fls.1542/1561); Carta da empresa Contratada justificando o índice 24,0120% (vinte e quatro vírgula zero doze por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Novembro de 2012); **Justificativa de Troca de Serviços** (fls. 1562); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000004 de 09/10/2013 no valor de R\$ 763.247,74 referente à 21ª Medição** (fls.1564); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000005 de 09/10/2013 no valor de R\$ 183.271,04 referente à Medição de Reajuste da 21ª Medição** (fls.1566); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 017/2013/ALE e nº. 018/2013/ALE, referentes às medições da 21ª Medição conforme as NFS-e. nº 000004 e nº. 000005, elaborados em 10/10/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1563 e 1565); Publicação do Ato nº. 2267/2013-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 07/05/2013 (fls. 1567); Despacho nº 027 de 11/10/2013 da SEEAR (fls. 1568/1569); Despacho nº. 306 da Secretaria Geral à Controladoria. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 1228/CG/2013 de 18/10/2013, às fls. 1587/1592, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despachos nº. 526 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 1594, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas n.ºs. 000004 e 000005), sendo R\$ 18.930,37 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 14.197,78 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 946.518,78**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2013OB03228 valor R\$ 913.390,63, de 18/10/2013, à empresa Contratada;

-nº. 2013OB03245 valor R\$ 18.930,37, de 21/10/2013, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1603; e

-nº. 2013OB03244 valor R\$ 14.197,78, 21/10/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs-e nº. 000004 e 000005) e comprovante de pagamento, às fls. 1602.

104 **Observação quanto as Notas Fiscais Eletrônicas da 21ª medição:** em 13/11/2013, a empresa Contratada, através de ofício, às fls. 1734, apresentou as Notas Fiscais Eletrônicas nº. 000013 de 12/11/2013 valor R\$ 763.247,74 e nº. 000014 de 12/11/2013 valor R\$ 183.271,04, às fls. 1735/1736, para substituírem as Notas apresentadas por ocasião da medição em 09/10/2013. Conforme o Despacho de 14/11/2013, às fls. 1737, a Divisão de Contabilidade da ALE, informando, que ao receber o ofício, as notas fiscais a serem substituídas já se encontravam pagas, e suas retenções devidamente recolhidas tempestivamente, não cabendo a retificação no Sistema SIAFEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

105 Ainda, quanto a Planilha de Troca de Serviços no valor de R\$ 164.247,76, às fls. 1508, justificativas, às fls. 1562, deve ser considerado o valor no cálculo do limite de acréscimo do Contrato.

106 Documentos referentes à **22ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 22ª Medição**, se encontram às fls. 1607/0000: Cartas da empresa Contratada; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União válida até 24/04/2014; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito Negativo validade 20/01/2014; Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 07/12/2013; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 01/04/2014; CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 31/10 à 29/11/2013 (fls. 1612); Certidão Negativa de débitos Trabalhistas validade 11/04/2014; Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 10/2013, valor R\$ 18.602,57 (fls. 1615); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 09/2013, valor R\$ 69.963,19 (fls. 1636); Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e outros (fls. 1616/1635 e 1637/1643); Cópias de recibo de pagamento de salário mensal, diversas funções (fls. 1644/1662); Planilha Orçamentária da medição no valor de R\$ 803.490,62 (fls. 1663/1679); Desenhos e Memória de Cálculo dos quantitativos dos serviços executados (fls. 1680/1682); Relatório Fotográfico (fls.1683/1688); Diário de Ocorrências de 08/10/2013 à 05/11/2013 (fls.1689/1709); **Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscientos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2013) (fls. 1710); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000010 de 08/11/2013 no valor de R\$ 803.490,62 referente à 22ª Medição (fls.1711); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000011 de 08/11/2013 no valor de R\$ 270.493,51 referente à Medição de Reajuste da 22ª Medição (fls.1713);** Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 019/2013/ALE e nº. 020/2013/ALE, referentes às medições da 22ª Medição conforme as NFS-e. nº 000010 e nº. 000011, elaborados em 11/11/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1712 e 1714); Publicação do Ato nº. 2267/2013-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 07/05/2013 (fls. 1715); Despacho nº 031 de 11/10/2013 da SEEAR (fls. 1716/1717); Despacho nº. 343 da Secretaria Geral à Controladoria. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 1378/CG/2013 de 13/11/2013, às fls. 1718/1722, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despacho nº. 584 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 1729, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nºs. 000010 e 000011), sendo R\$ 21.479,68 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 16.109,76 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.073.984,13**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2013OB03654 valor R\$ 803.490,62, de 13/11/2013, à empresa Contratada;

-nº. 2013OB03655 valor R\$ 232.904,07, de 13/11/2013, à empresa Contratada;



-nº. 2013OB03695 valor R\$ 21.479,68, de 14/11/2013, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1739; e

-nº. 2013OB03696 valor R\$ 16.109,76, 14/11/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs-e nº. 000010 e 000011) e comprovante de pagamento, às fls. 1740.

107                   Constam nos autos, das fls. 1744 às fls. 1898, documentos referentes à folha de pagamento e recibos de pagamento de salário mensal, de funcionários da empresa Contratada, que trabalham na obra, competência 10/2013.

108                   Documentos referentes à **23ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 23ª Medição**, se encontram às fls. 1900/1997: Carta da empresa Contratada; Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 21/12/2013; Certidão Negativa de débitos Trabalhistas validade 16/03/2014; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 01/04/2014; CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 26/11 à 25/12/2013 (fls. 1904); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 10/2013, valor R\$ 70.788,69 (fls. 1905); Resumo folha de Pagamento dos funcionários da Contratada, mês 11/2013 (fls. 1907/1910); Memória de cálculo dos serviços medidos (fls. 1911/1925); Planilha Orçamentária da medição no valor de **R\$ 1.459.230,64** (fls. 1926/1942); Relatório Fotográfico (fls.1943/1949); Diário de Ocorrências de 06/11/2013 à 02/12/2013 (fls.1950/1967); Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscientos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2013) (fls. 1968); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000017 de 02/12/2013 no valor de R\$ 1.459.230,64 referente à 23ª Medição** (fls.1970); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000018 de 02/12/2013 no valor de R\$ 491.246,06 referente à Medição de Reajuste da 23ª Medição** (fls.1972); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 021/2013/ALE e nº. 022/2013/ALE, referentes às medições da 23ª Medição conforme as NFS-e. nº 000017 e nº. 000018, elaborados em 02/12/2013, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 1969 e 1971); Publicação do Ato nº. 2267/2013-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 07/05/2013 (fls. 1973); Despacho nº 034 de 02/12/2013 da SEEAR (fls. 1974/1975); e Despacho nº. 372 da Secretaria Geral à Controladoria. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 1490/CG/2013 de 03/12/2013, às fls. 1977/1981, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despacho nº. 615 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 1983, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nºs. 000017 e 000018), sendo R\$ 39.009,53 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 29.257,15 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.950.476,70**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2013OB03944 valor R\$ 1.390.963,96, de 03/12/2013, à empresa Contratada;

-nº. 2013OB03945 valor R\$ 491.246,06, de 03/12/2013, à empresa Contratada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326

Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133

[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº

Proc. 03667/2013

-nº. 2013OB03977 valor R\$ 39.009,53, de 06/12/2013, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 1996; e

-nº. 2013OB03978 valor R\$ 29.257,15, 06/12/2013, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs-e nº. 000017 e 000018) e comprovante de pagamento, às fls. 1997.

109 Em 09/12/2013, conforme o Memorando nº. 114/SEAR, foi enviado documentos apresentados pela empresa, para serem juntados aos autos, os documentos: GFIP, folha de Pagamento do mês de Outubro.

110 Constam nos autos, às fls. 2001/2002, a Guia de Recolhimento do FGTS - GRF e comprovante de pagamento, competência 11/2013, valor R\$ 25.362,18, paga em 06/12/2013. E documentos referentes à folha de pagamento dos funcionários da Contratada, mês de novembro de 2013, às fls. 2003/2042.

111 Documentos referentes à **24ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 24ª Medição**: Planilha Orçamentária, datada de 03/02/2014, da medição no valor de **R\$ 643.886,97** (fls. 2482/2498 e cópia às fls. 2560/2576); Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 24ª Medição, às fls. 2499/2515 e cópia às fls. 2582/2597; Carta da empresa Contratada, às fls. 2517/2519; Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscientos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2013), às fls. 2520; Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 11/2013, valor R\$ 69.524,58 (fls. 2521); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 12/2013, valor R\$ 25.244,48 (fls. 2522/2523); Relação dos arquivos SEFIP e protocolo de envio, às fls. 2524/2543; Relação dos pagamentos efetuados aos funcionários em 07/01/2014, via depósito bancário, às fls. 2544/2546; Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 12/2013, valor R\$ 68.713,53 (fls. 2547); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 13/2013, valor R\$ 49.457,81 (fls. 2548); Relação dos pagamentos efetuados aos funcionários em 20/12/2013, via depósito bancário, às fls. 2549/2553; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 29/07/2014, às fls. 2554; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito Negativo (nos termos do Art. 206 da Lei 5172-CTN) validade 23/04/2014 (fls. 2555); Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 27/22/2014 (fls. 2556); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 01/04/2014 (fls. 2557); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 17/01 à 14/02/2014 (fls. 2558); Certidão Negativa de débitos Trabalhistas validade 15/07/2014 (fls. 2559); Relatório Fotográfico (fls. 2577/2581); Diário de Ocorrências de 03/12/2013 à 17/01/2014 (fls.2582/2628); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 023/2014/ALE e nº. 024/2014/ALE, referentes às medições da 24ª Medição conforme as NFS-e. nº 000022 e nº. 000023, elaborados em 05/02/2014, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 2629 e 2632); ); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000022 de 05/02/2014 no valor de R\$ 643.886,97 referente à 24ª Medição** (fls.2630); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**



– NFS-e nº. 000023 de 05/02/2014 no valor de R\$ 216.763,26 referente à **Medição de Reajuste da 24ª Medição** (fls.2631); Publicação do Ato nº. 2267/2013-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 07/05/2013; Despacho nº 004 de 06/02/2014 da SEEAR (fls. 2634/2635); e Despacho nº. 044 da Secretaria Geral à Controladoria. Conforme o Relatório de Auditoria nº. 174/CG/2014 de 10/02/2014, às fls. 2637/2645, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Conforme o Despacho, às fls. 2658, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nºs. 000022 e 000023), sendo R\$ 17.213,00 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 12.909,75 quanto ao IRRPJ (das medições). Através do Despacho nº 063 às fls. 2657, de 10/02/2014, a Secretaria Geral encaminhou o processo ao Financeiro para a liquidação. O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 860.650,23**, foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2014OB00342 valor R\$ 830.527,48, de 11/02/2014, à empresa Contratada;

-nº. 2014OB00343 valor R\$ 17.213,00, de 11/02/2014, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 2665; e

-nº. 2014OB00344 valor R\$ 12.909,75, 11/02/2014, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs-e nº. 000017 e 000018) e comprovante de pagamento, às fls. 2668.

112 Documentos referentes à **25ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 25ª Medição**: Planilha Orçamentária, datada de 05/03/2014, da medição no valor de **R\$ 937.419,82** (fls. 2446/2462); Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 25ª Medição, às fls. 2463/2481; Cartas da empresa Contratada (fls. 2672/2673); Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 21/08/2014, às fls. 2674; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito Negativo (nos termos do Art. 206 da Lei 5172-CTN) validade 21/04/2014 (fls. 2675); Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 29/03/2014 (fls. 2676); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 13/07/2014 (fls. 2677); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 27/02 à 28/03/2014 (fls. 2678); Certidão Negativa de débitos Trabalhistas validade 02/05/2014 (fls. 2679); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 12/2013, valor R\$ 68.713,53 (fls. 2680); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 01/2014, valor R\$ 51.724,04 (fls. 2681); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 01/2014, valor R\$ 16.169,59 (fls. 2682/2683); Relação dos arquivos SEFIP, às fls. 2684/2699; Comprovantes de pagamento de salário mensal a funcionários de diversas funções, competência 01/2014 (fls. 2700/2718); Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscientos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2013), às fls. 2520; Planilha Orçamentária da medição no valor de **R\$ 937.419,82** (fls. 2721/2737); Memória de cálculo dos serviços medidos (fls. 2738/2752); Relatório Fotográfico (fls. 2753/2758); Diário de Ocorrências de 20/01/2014 à 03/02/2014 (fls. 2646/2656) e de 04/02 à 05/03/2014 (fls. 2759/2777); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

**NFS-e nº. 000024 de 07/03/2014 no valor de R\$ 937.419,82 referente à 25ª Medição (fls.2778); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000025 de 07/03/2014 no valor de R\$ 315.580,50 referente à Medição de Reajuste da 25ª Medição (fls.2780);** Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 002/2014/ALE e nº. 003/2014/ALE, referentes às medições da 25ª Medição conforme as NFS-e. nº 000024 e nº. 000025, elaborados em 11/03/2014, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 2779 e 2781); Publicação do Ato nº. 0239/2014-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 26/02/2014 (fls. 2782); Despacho nº 008 de 11/03/2014 da SEEAR (fls. 2783/2784); e Despacho nº. 092 da Secretaria Geral à Controladoria (fls. 2785). Conforme o Relatório de Auditoria nº. 0431/CG/2014 de 14/03/2014, às fls. 2786/2791, as medições foram consideradas aptas para pagamento. Despacho nº. 150 da Secretaria Geral ao Financeiro. Conforme o Despacho, às fls. 2793, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nº.s. 000024 e 000025), sendo R\$ 25.060,00 referentes ao ISSQN (das medições) e R\$ 18.795,00 quanto ao IRRPJ (das medições). O pagamento das medições (de serviços e de reajustes), no valor total de **R\$ 1.253.000,32** foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2014OB00775 valor R\$ 893.564,81 de 17/03/2014, à empresa Contratada;
- nº. 2014OB00776 valor R\$ 315.580,50, de 17/03/2014, à empresa Contratada;
- nº. 2014OB00778 valor R\$ 25.060,01, de 17/03/2014, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 2803; e
- nº. 2014OB00777 valor R\$ 18.795,00, 17/03/2014, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs-e nº. 000024 e 000025) e comprovante de pagamento, às fls. 2802.

113                   Consta nos autos, outra cópia dos documentos citados acima referentes à 25ª medição, às fls. 2845 às fls. 2916.

114                   Documentos referentes à **26ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 26ª Medição**: Cartas da empresa Contratada (fls. 2919v/2921); Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscientos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2013), às fls. 1920; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 03/09/2014, às fls. 2921v; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito Negativo (nos termos do Art. 206 da Lei 5172-CTN) validade 02/07/2014 (fls. 2922); Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 18/04/2014 (fls. 2922v); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 13/07/2014 (fls. 2923); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 16/04/2014 (fls. 2923v); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas validade 31/08/2014 (fls. 2924); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 02/2014, valor R\$ 60.249,51 (fls. 2924v); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 02/2014, valor R\$ 18.240,34 (fls. 2925); Relação dos arquivos SEFIP, às fls. 2925v/2927; **Planilha Orçamentária, datada**



de 03/04/2014, da medição no valor de R\$ 965.344,77 (fls. 2927v/2935); Relatório fotográfico, às fls. 2936/2938; Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 26ª Medição, às fls. 2939/2956; Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000030 de 07/04/2014 no valor de R\$ 965.344,77 referente à 26ª Medição (fls.2957); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000031 de 07/04/2014 no valor de R\$ 324.981,38 referente à Medição de Reajuste da 26ª Medição (fls.2959); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2014/ALE e nº. 005/2014/ALE, referentes às medições da 26ª Medição conforme as NFS-e. nº 000030 e nº. 000031, elaborados em 08/04/2014, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 2958 e 2960); Publicação do Ato nº. 0239/2014-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 26/02/2014 (fls. 2960v); Despacho nº 011 de 08/04/2014 da SEEAR (fls. 2961); e Despacho nº. 133 da Secretaria Geral à Controladoria (fls. 2962); Relatório de Auditoria nº. 0587/CG/2014 de 10/04/2014, às fls. 2962v/2963, considerando aptas para pagamentos as medições; Conciliação de dados da folha de pagamento de salário mensal a funcionários de diversas funções, competência 02/2014 (fls. 2964); Despacho nº. 203 da Secretaria Geral ao Financeiro (fls. 2965). Conforme o Despacho, às fls. 2966, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções (ISSQN e IRPJ) quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nº.s. 000030 e 000031). O pagamento das medições (de serviços e de reajuste), no valor total de R\$ 1.290.326,15 foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2014OB01164 valor R\$ 913.731,73 de 11/04/2014, à empresa Contratada (fls. 2972);

-nº. 2014OB01165 valor R\$ 324.981,38, de 11/04/2014, à empresa Contratada (fls. 2972);

-nº. 2014OB01169 valor R\$ 32.258,15, de 15/04/2014, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 2974; e

-nº. 2014OB01170 valor R\$ 19.354,89, 15/04/2014, ao Banco do Brasil (IRPJ), DARE (nfs-e nº. 000030 e 000031) e comprovante de pagamento, às fls. 2973v.

115 Documentos referentes à **27ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 27ª Medição**: Cartas da empresa Contratada (fls. 2977v, 2978v e 3025); Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscientos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2013), às fls. 2978; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 20/10/2014, às fls. 2979; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito Negativo (nos termos do Art. 206 da Lei 5172-CTN) validade 21/07/2014 (fls. 2979v); Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 10/05/2014 (fls. 2980); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas validade 18/10/2014 (fls. 2980v); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 19/10/2014 (fls. 2981); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 27/05/2014 (fls. 2981v); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

competência 03/2014, valor R\$ 71.433,11 (fls. 2982/2982v); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 03/2014, valor R\$ 19.493,18 (fls. 2983/2983v); Relação dos arquivos SEFIP, às fls. 2984/2985; Relatório fotográfico, às fls. 2986/2988; Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 26ª Medição, às fls. 2988v/3006; **Planilha Orçamentária, datada de 06/05/2014, da medição no valor de R\$ 939.289,95 (fls. 3007v/3015)**; Relatório de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, período 07/04/14 à 05/05/2014 (fls. 3016/3024v); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000032 de 07/05/2014 no valor de R\$ 939.289,95 referente à 27ª Medição** (fls. 3025v); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000033 de 07/05/2014 no valor de R\$ 316.210,08 referente à Medição de Reajuste da 27ª Medição** (fls. 3027v); Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 006/2014/ALE e nº. 007/2014/ALE, referentes às medições da 27ª Medição conforme as NFS-e. nº 000032 e nº. 000033, elaborados em 09/05/2014, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 3026 e 3028); Publicação do Ato nº. 0239/2014-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 26/02/2014 (fls. 3029v); Despacho nº 013 de 09/05/2014 da SEEAR (fls. 3030); Despacho nº. 175 da Secretaria Geral à Controladoria (fls. 3031); Relatório de Auditoria nº. 0759/CG/2014 de 14/05/2014, às fls. 3032/3033v, considerando aptas para pagamentos as medições; Conciliação de dados da folha de pagamento de salário mensal a funcionários de diversas funções, competência 03/2014 (fls. 3034/3035); Despacho nº. 267 da Secretaria Geral ao Financeiro (fls. 3035v). Conforme o Despacho, às fls. 3036, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções (ISSQN e IRRPJ) quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nº.s. 000032 e 000033). O pagamento das medições (de serviços e de reajuste), no valor total de **R\$ 1.255.500,03** foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2014OB01659 valor R\$ 889.069,95 de 16/05/2014, à empresa Contratada (fls. 3041);

-nº. 2014OB01660 valor R\$ 316.210,08, de 16/05/2014, à empresa Contratada (fls. 3041);

-nº. 2014OB01661 valor R\$ 31.387,50, de 16/05/2014, à Prefeitura de Porto Velho, DAM e comprovante de pagamento às fls. 3041v; e

-nº. 2014OB01662 valor R\$ 18.832,50, 16/05/2014, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nfs-e nº. 000032 e 000033) e comprovante de pagamento, às fls. 3042v.

116 Documentos referentes à **28ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 28ª Medição**: Cartas da empresa Contratada (fls. 3045, 3082v e 3095); Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscentos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste (período Novembro de 2009 a Outubro de 2013), às fls. 3045v; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 01/12/2014, às fls. 3046; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito Negativo (nos termos do Art. 206 da Lei 5172-CTN) validade 21/07/2014 (fls. 3046v); Certidão Positiva de Tributos Municipais com



Efeito de Negativa válida até 07/07/2014 (fls. 3047); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 19/10/2014 (fls. 3047v); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 08/07/2014 (fls. 3048); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas validade 30/11/2014 (fls. 3048v); Guia da Previdência Social – GPS e comprovante de pagamento, competência 04/2014, valor R\$ 69.885,61 (fls. 3049/3049v); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 04/2014, valor R\$ 19.014,27 (fls. 3050/3050v); Relação dos arquivos SEFIP, às fls. 3051; Relatório fotográfico, às fls. 3052/3054; **Planilha Orçamentária, datada de 06/06/2014, da medição no valor de R\$ 1.040.505,49 (fls. 3054v/3062v)**; Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 28ª Medição, às fls. 3063/3082; Relatório de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, período 06/05/14 à 06/06/14 (fls. 3083/3094); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000036 de 10/06/2014 no valor de R\$ 1.040.505,49 referente à 28ª Medição (fls. 3095v)**; **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000037 de 010/06/2014 no valor de R\$ 350.284,06 referente à Medição de Reajuste da 28ª Medição (fls. 3097)**; Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2014/ALE e nº. 009/2014/ALE, referentes às medições da 28ª Medição conforme as NFS-e. nº 000036 e nº. 000037, elaborados em 11/06/2014, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 3096 e 3098); Publicação do Ato nº. 0239/2014-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 26/02/2014 (fls. 3098v); Despacho nº 015 de 11/06/2014 da SEEAR (fls. 3099); Despacho nº. 218 da Secretaria Geral à Controladoria (fls. 3100); Relatório de Auditoria nº. 1007/CG/2014 de 25/06/2014, às fls. 3099/3102, considerando aptas para pagamentos as medições; Conciliação de dados da folha de pagamento de salário mensal a funcionários de diversas funções, competência 04/2014 (fls. 3102v/3103v); Despacho nº. 338 da Secretaria Geral ao Financeiro (fls. 3104). Conforme o Despacho, às fls. 3104v, a Divisão de Contabilidade fez os cálculos das retenções (ISSQN e IRRPJ) quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nº.s. 000036 e 000037). O pagamento das medições (de serviços e de reajuste), no valor total de **R\$ 1.390.789,55** foi realizado através das Ordens Bancárias:

-nº. 2014OB02189 valor R\$ 984.873,91 de 27/06/2014, à empresa Contratada (fls. 3107v);

-nº. 2014OB02190 valor R\$ 350.284,06, de 27/06/2014, à empresa Contratada (fls. 3107v);

-nº. 2014OB02206 valor R\$ 34.769,74, de 01/07/2014, à Prefeitura de Porto Velho, fls. 3107v, DAM e comprovante de pagamento às fls. 3110; e

-nº. 2014OB002207 valor R\$ 20.861,84, de 01/07/2014, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nf.s-e nº. 000036 e 000037) e comprovante de pagamento, às fls. 3109v.

117 Documentos referentes à **29ª Medição de Serviços e a Medição do Reajuste referente à 29ª Medição**: Cartas da empresa Contratada (fls. 3113v, 3114 e 3114v); Carta da empresa Contratada justificando o índice 33,6648% (trinta e três vírgula seis mil seiscentos e quarenta e oito por cento) aplicado no reajuste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

(período Novembro de 2009 a Outubro de 2013), às fls. 3115; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 18/12/2014, às fls. 3115v; Certidão Positiva de Débitos Estaduais com Efeito Negativo (nos termos do Art. 206 da Lei 5172-CTN) validade 27/07/2014 (fls. 3116); Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito de Negativa válida até 07/07/2014 (fls. 3116v); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, validade 29/07/2014 (fls. 3117); Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 19/10/2014 (fls. 3117v); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas validade 26/12/2014 (fls. 3118); Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e comprovante de pagamento, competência 05/2014, valor R\$ 19.224,49 (fls. 3118v); Relação dos arquivos SEFIP, às fls. 3119/3120; **Planilha Orçamentária, datada de 06/06/2014, da medição no valor de R\$ 791.687,37 (fls. 3121/3129)**; Memorial de Cálculo dos quantitativos dos serviços da 29ª Medição, às fls. 3129v/3140; Relatório fotográfico, às fls. 3140v/3143; Relatório de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, período 07/06/14 à 07/02/14 (fls. 3143v/3151); **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000040 de 03/07/2014 no valor de R\$ 791.687,37 referente à 29ª Medição (fls. 3153); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº. 000041 de 03/07/2014 no valor de R\$ 266.519,96 referente à Medição de Reajuste da 29ª Medição (fls. 3151v)**; Termos de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia nº. 010/2014/ALE e nº. 011/2014/ALE, referentes às medições da 29ª Medição conforme as NFS-e. nº 000040 e nº. 000041, elaborados em 03/07/2014, pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra (fls. 3152 e 3154); Publicação do Ato nº. 0239/2014-SRH/P/ALE no DO-e-ALE/RO de 26/02/2014 (fls. 3154v); Despacho nº 016 de 03/07/2014 da SEEAR (fls. 3155); Despacho nº. 251 da Secretaria Geral à Controladoria (fls. 3156); Relatório de Auditoria nº. 1088/CG/2014 de 07/07/2014, às fls. 3156v/3158, considerando aptas para pagamentos as medições; Conciliação de dados da folha de pagamento de salário mensal a funcionários de diversas funções, competência 05/2014 (fls. 3158v/3159); Despacho nº. 360 da Secretaria Geral ao Financeiro (fls. 3160); Despacho, às fls. 3160v, a Divisão de Contabilidade com os cálculos das retenções (ISSQN e IRRPJ) quando dos pagamentos das medições (notas fiscais de serviços eletrônicas nº.s. 000040 e 000041). O pagamento das medições (de serviços e de reajuste), no valor total de **R\$ 1.058.207,33** foi realizado através das Ordens Bancárias:

- nº. 2014OB02354 valor R\$ 781.026,59 de 07/07/2014, à empresa Contratada (fls. 3164v);
- nº. 2014OB02355 valor R\$ 266.519,96, de 07/07/2014, à empresa Contratada (fls. 3164v);
- nº. 2014OB02360 valor R\$ 6.662,99, de 09/07/2014, à Prefeitura de Porto Velho, fls. 3166, DAM e comprovante de pagamento às fls. 3166v; e
- nº. 2014OB002361 valor R\$ 3.997,79, de 09/07/2014, ao Banco do Brasil (IRRPJ), DARE (nf-e nº. 000041) e comprovante de pagamento, às fls. 3167.



118 Verifica-se que o valor da soma das ordens de pagamentos acima é igual ao valor medido (soma das notas fiscais de serviços eletrônicas n.ºs 000040 e 000041), de tal forma que os valores pagos referentes ao ISSQN e IRRPJ (ordens bancárias n.ºs. 2014OB02360 e 2014OB02361) referem-se somente à nota fiscal n.º. 000041 (nota da medição de reajuste), e que o valor destes impostos referente à nota fiscal n.º. 000040 (nota da medição), **que importa em R\$ 31.667,51** (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) foi paga indevidamente a Contratada. **Portanto determinar à Contratada a apresentação das guias referentes ao pagamento destes impostos.**

### 119 - QUADRO RESUMO DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

<b>Processo Administrativo n.º. 01259/2009.</b>							
<b>Concorrência Pública n.º. 003/2009.</b>							
<b>Contrato n.º. 015/2009, às fls. 138/160, de 17/11/2009.</b>							
<b>Valor = R\$ 43.363.639,82 + R\$ 345.434,41 (1º Aditivo) + R\$ 3.510.112,21 (2º Aditivo) + R\$ 1.634.802,79 (3º Aditivo) = R\$ 48.853.989,23.</b>							
<b>Objeto: Construção do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.</b>							
<b>Empresa contratada: Engecom Engenharia Comércio e Indústria Ltda.</b>							
<b>Prazo contratual = 15 + 12 (1º Aditivo – obs. utilizado 4 meses) + 24 ( obs. a partir de 01/08/2012 - 2º Aditivo) + 24 (4º Aditivo) = 67 meses.</b>							
Medição	Nota Fiscal			Pagamentos			Obs.
	N.º.	Data	Valor (R\$)	Documento	Data	Valor (R\$)	
01ª	02376	18/12/09	889.993,04		22/12/09	845.493,39	Contratada.
					23/12/09	44.499,65	<b>(retenção 5%) -ALE</b>
				OB 2745-6	29/12/09	44.499,65	(liberação retenção) Contratada
02ª	02386	17/02/10	331.730,44	OB 0226-8	23/02/10	331.730,44	Contratada.
03ª	02399	08/04/10	520.981,32	OB 0636-1	09/04/10	520.981,32	Contratada.
04ª	02404	10/05/10	667.355,88	OB 0934-0	18/05/10	370.299,20	Contratada.
				OB 0935-6	18/05/10	297.056,68	Contratada.
05ª	02412	30/06/10	511.571,52	OB 1362-5	08/07/10	511.571,52	Contratada.
06ª	02414	04/08/10	625.291,01	OB 1490-5	09/08/10	625.291,01	Contratada.
07ª	02423	08/09/10	779.870,13	OB 1733-7	16/09/10	779.870,13	Contratada.
08ª	02424	01/10/10	704.330,36	OB 1958-4	21/10/10	704.330,36	Contratada.
09ª	02425	05/11/10	633.557,42	OB 2185-6	18/11/10	633.557,42	Contratada.
10ª	02432	15/12/10'	461.266,69	OB 02560-1	30/12/10	461.266,69	Contratada.
<b>SUB TOTAL (ATÉ A</b>			<b>6.125.947,81</b>			<b>6.125.947,81</b>	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326

Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133

[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº

Proc. 03667/2013

<b>10ª MED. Processo TCER nº 2995/11 )</b>							
1º Aditivo	02427		345.434,41	OB02227	18/11/12	345.434,41	Contratada.
11ª	02481	01/08/12	1.763.949,31	OB 02164	16/08/12	1.818.432,41	Contratada.
				OB 02228	24/08/12	112.375,04	Contratada.
				OB 02165	17/08/12	20.431,82	Contratada.
				OB 02170	17/08/12	30.647,74	IRRF
				OB 02171	17/08/12	40.863,65	ISSQN
				NL02454	17/08/12	<b>20.431,82</b>	ALE- Garantia
				OB00754	08/04/13	<b>20.431,82</b>	Contratada.
12ª (Real.)	02498	14/11/12	<b>1.353.080,36</b>	OB03299	28/11/12	<b>1.360.776,04</b>	Contratada.
				OB03330	29/11/12	<b>30.018,93</b>	IRRF
				NL04233	05/12/12	<b>238.398,75</b>	ALE 1/5 (elevador)
				OB03516	12/12/12	<b>40.025,24</b>	ISSQN
13ª	02500	28/01/13	<b>563.988,61</b>	OB00111	15/02/13	<b>412.056,02</b>	Contratada.
				OB00112	15/02/13	<b>10.491,20</b>	IRRPJ
				OB00113	15/02/13	<b>13.988,27</b>	ISSQN
				OB00585	20/03/13	<b>24.479,48</b>	Contratada.
						<b>238.398,75</b>	ALE 2/5 (elevador)
14ª	02554	05/03/13	<b>833.262,04</b>	OB00582	20/03/13	<b>758.779,10</b>	Contratada.
				OB00583	20/03/13	<b>20.666,90</b>	ISSQN
				OB00584	20/03/13	<b>15.500,17</b>	IRRPJ
						<b>238.398,75</b>	ALE 3/5 (elevador)
15ª	02556	15/04/13	<b>706.078,07</b>	OB00976	02/05/13	<b>606.576,04</b>	Contratada.
				OB00979	03/05/13	<b>17.512,43</b>	ISSQN
				OB00980	03/05/13	<b>13.134,32</b>	IRRPJ
				OB00981	03/05/13	<b>238.398,75</b>	ALE 4/5 (elevador)
16ª	02558	15/05/13	<b>1.086.309,22</b>	OB01365	23/05/13	<b>901.732,03</b>	Contratada.
				OB01366	23/05/13	<b>159.872,61</b>	Contratada.
				OB01368	27/05/13	<b>26.943,08</b>	ISSQN
				OB01369	27/05/13	<b>20.207,31</b>	IRRPJ
				OB01367	27/05/13	<b>238.398,75</b>	ALE 5/5 (elevador)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA  
Secretaria Geral de Controle Externo  
Diretoria de Projetos e Obras  
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº  
Proc. 03667/2013

<b>17ª</b>	02561	13/06/13	<b>916.768,66</b>	p/OB01679	21/06/13	<b>1.097.111,54</b>	Contratada.
				OB01680	21/06/13	<b>22.738,06</b>	ISSQN
				OB01681	21/06/13	<b>17.053,55</b>	IRRPJ
<b>18ª</b>	02563	12/07/13	<b>889.923,34</b>	p/OB02088	23/07/13	<b>903.774,83</b>	Contratada.
				OB02092	23/07/13	<b>161.210,50</b>	Contratada.
				OB02090	23/07/13	<b>22.072,23</b>	ISSQN
				OB02091	23/07/13	<b>16.554,17</b>	IRRPJ
<b>19ª</b>	02567	08/08/13	<b>949.806,21</b>	OB02313	15/08/13	<b>949.806,21</b>	Contratada.
				OB02314	15/08/13	<b>186.841,90</b>	Contratada.
				OB01368	15/08/13	<b>23.557,47</b>	ISSQN
				OB01369	15/08/13	<b>17.668,10</b>	IRRPJ
<b>20ª</b>	02576	11/09/13	<b>1.082.554,61</b>	OB02786	19/09/13	<b>1.082.554,61</b>	Contratada.
				OB02785	19/09/13	<b>212.955,60</b>	Contratada.
				OB02788	19/09/13	<b>26.849,95</b>	ISSQN
				OB02789	19/09/13	<b>20.137,46</b>	IRRPJ
<b>21ª</b>	000004	09/10/13	<b>763.247,74</b>	OB03228	18/10/13	<b>913.390,63</b>	Contratada.
				OB03245	21/10/13	<b>18.930,37</b>	ISSQN
				OB03244	21/10/13	<b>14.197,78</b>	IRRPJ
<b>22ª</b>	000010	08/11/13	<b>803.490,62</b>	OB03654	13/11/13	<b>803.490,62</b>	Contratada.
				OB03655	13/11/13	<b>232.904,07</b>	Contratada.
				OB03695	14/11/13	<b>21.479,68</b>	ISSQN
				OB03696	14/11/13	<b>16.109,76</b>	IRRPJ
<b>23ª</b>	000017	02/12/13	<b>1.459.230,64</b>	OB03944	03/12/13	<b>1.390.963,96</b>	Contratada.
				OB03945	03/12/13	<b>491.246,06</b>	Contratada.
				OB03977	06/12/13	<b>39.009,53</b>	ISSQN
				OB03978	06/12/13	<b>29.257,15</b>	IRRPJ
<b>24ª</b>	000022	05/02/14	<b>643.886,97</b>	OB00342	11/02/14	<b>830.527,48</b>	Contratada.
				OB00343	11/02/14	<b>17.213,00</b>	ISSQN
				OB00344	11/02/14	<b>12.909,75</b>	IRRPJ
<b>25ª</b>	000024	07/03/14	<b>937.419,82</b>	OB00775	17/03/14	<b>893.564,81</b>	Contratada.
				OB00776	17/03/14	<b>315.580,50</b>	Contratada.
				OB00778	17/03/14	<b>25.060,01</b>	ISSQN
				OB00777	17/03/14	<b>18.795,00</b>	IRRPJ
<b>26ª</b>	000030	07/04/14	<b>965.344,77</b>	OB01164	11/04/14	<b>913.731,73</b>	Contratada.
				OB01165	11/04/14	<b>324.981,38</b>	Contratada.
				OB01169	15/04/14	<b>32.258,15</b>	ISSQN
				OB01170	15/04/14	<b>19.354,89</b>	IRRPJ
<b>27ª</b>	000032	07/05/14	<b>939.289,95</b>	OB01659	16/05/14	<b>889.069,95</b>	Contratada.
				OB01660	16/05/14	<b>316.210,08</b>	Contratada.
				OB01661	16/05/14	<b>31.387,50</b>	ISSQN
				OB01662	16/05/14	<b>18.832,50</b>	IRRPJ
<b>28ª</b>	000036	10/06/14	<b>1.040.505,49</b>	OB02189	27/06/14	<b>984.873,91</b>	Contratada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria Geral de Controle Externo  
 Diretoria de Projetos e Obras  
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – 76801-326  
 Telef. (69)3211-9100 – Fax (69)3211-9133  
[dpo@tce.ro.gov.br](mailto:dpo@tce.ro.gov.br)

Fl. Nº Proc. 03667/2013
----------------------------

				OB02190	27/06/14	<b>350.284,06</b>	Contratada.
				OB02206	01/07/14	<b>34.769,74</b>	ISSQN
				OB02207	01/07/14	<b>20.861,84</b>	IRRPJ
<b>29ª</b>	000040	03/07/14	<b>791.687,37</b>	OB02354	07/07/14	<b>791.687,37</b>	Contratada.
				OB02355	07/07/14	<b>266.519,96</b>	Contratada.
				OB02360	09/07/14	<b>6.662,99</b>	ISSQN
				OB02361	09/07/14	<b>3.997,79</b>	IRRPJ
<b>Sub Tot. (Até 29ª)</b>			<b>24.961.205,74</b>				
<b>Medições Realinhamento da Mão de Obra. (Real.)</b>							
<b>2ª Real.</b>			<b>3.280,09</b>				
<b>3ª Real.</b>			<b>16.865,02</b>				
<b>4ª Real.</b>			<b>26.168,00</b>				
<b>5ª Real.</b>			<b>13.382,17</b>				
<b>6ª Real.</b>			<b>10.579,24</b>				
<b>7ª Real.</b>			<b>27.410,01</b>				
<b>8ª Real.</b>			<b>24.710,79</b>				
	02495 (2ª a 8ª)	14/11/12	<b>122.395,32</b>				
<b>9ª Real.</b>			<b>27.440,47</b>				
<b>10ª Real</b>			<b>16.753,16</b>				
<b>11ª Real</b>			<b>137.506,64</b>				
	02496 (9ª a 11ª)	14/11/12	<b>181.700,27</b>				
<b>Sub Total (Real. da M.O. 2ª a 11ª med.)</b>			<b>304.095,59</b>				
<b>Tot. Med. Contrato (até 29ª)</b>			<b>25.265.301,33</b>				
<b>Medições de Reajustes.</b>							
<b>Reajuste das Medições de Realinhamento da Mão de Obra (ReRe).</b>							
	<b>Nota Fiscal</b>						
	Nº.	Nº.	Nº.				
<b>9ª ReRe</b>			<b>1.857,72</b>				
<b>10ª ReRe</b>			<b>1.134,19</b>				
<b>11ª ReRe</b>			<b>21.767,30</b>				
<b>Sub Total</b>	02497 (9ª, 10ª e 11ª)	14/11/12	<b>24.759,21</b>				
<b>Reajuste das Medições (Reaj.)</b>							
<b>Med</b>	<b>Nota Fiscal</b>			<b>Pagamentos</b>			<b>Obs.</b>



Reaj.	Nº.	Data	Valor (R\$)	Documento	Data	Valor (R\$)	
09ª	02426	05/11/10	42.891,84	p/ OB 2185	18/11/10	42.891,84	
10ª	02431	15/12/10	31.227,75	OB 00158	26/01/11	31.227,75	
11ª	02482	01/08/12	279.233,17				
12ª	02499	14/11/12	<b>319.326,96</b>				
13ª	02553	28/01/13	<b>135.425,11</b>		15/02/13		
14ª	02555	05/03/13	<b>200.082,88</b>		20/03/13		
15ª	02557	15/04/13	<b>169.543,47</b>		02/05/13		
16ª	02559	15/05/13	<b>260.844,56</b>		23/05/13		
17ª	02562	13/06/13	<b>220.134,49</b>		21/06/13		
18ª	02564	12/07/13	<b>213.688,39</b>		23/07/13		
19ª	02569	08/08/13	<b>228.067,47</b>		15/08/13		
20ª	02576	11/09/13	<b>259.943,01</b>		19/09/13		
21ª	000005	09/10/13	<b>183.271,04</b>		18/10/13		
22ª	000011	08/11/13	<b>270.493,51</b>		13/11/13		
23ª	000018	02/12/13	<b>491.246,06</b>		03/12/13		
24ª	000023	05/02/14	<b>216.763,26</b>		11/02/14		
25ª	000025	07/03/14	<b>315.580,50</b>		17/03/14		
26ª	000031	07/04/14	<b>324.981,38</b>		11/04/14		
27ª	000033	07/05/14	<b>316.210,08</b>		16/05/14		
28ª	000037	10/06/14	<b>350.284,06</b>		27/06/14		
29ª	000041	03/07/14	<b>266.519,96</b>		03/07/14		
<b>Tot Med Reaj. (até 29ª Medição)</b>			<b>5.089.290,41</b>				

120 Do quadro acima, foi extraído uma tabela, anexada às fls. 3341, da qual baseiam-se as afirmações abaixo:

- O valor total **Contratado** (até o 4º Aditivo) é de **R\$ 48.853.989,23** (quarenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos);
- O valor **Medido** e pago, do valor Contratado (até a 29ª medição), foi de **R\$ 25.265.301,33** (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e três centavos), que corresponde a **51,715%** (cinquenta e um vírgula setecentos e quinze por cento) do valor do Contratado;
- O valor Medido e pago a título de **reajuste** do Contratado (até a 29ª medição) é de **R\$ 5.089.290,41**, que corresponde a **20,143%** (vinte vírgula cento e quarenta e três por cento) do valor medido do Contrato;
- O valor **total pago** (soma das medições do contrato mais as medições de reajustes, até a 29ª medição, Julho de 2014) é de **R\$ 30.354.592,02** (trinta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos), dos quais: **R\$ 27.989.446,20** foram pagos à empresa Contratada; **R\$1.191.993,75** foram devolvidos a Assembleia Legislativa (referente a pagamentos efetuados antecipadamente dos elevadores); **R\$ 481.988,25** foram pagos a Prefeitura de Porto Velho (referentes ao Imposto



sobre Serviços- ISSQN) e **R\$ 345.729,41** recolhidos junto ao Banco do Brasil (referente ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

- e) O pagamento dos valores das Medições de Realinhamento das Medições 2ª à 11ª (R\$ 304.095,59) e do Reajuste das Medições de Realinhamento 9ª à 11ª (R\$ 24.759,21) totalizam **R\$ 328.854,80** (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) descumpra ao previsto nos artigos ao previsto nos artigos 62 c/ 63 da Lei nº. 4.320/64 podendo ser caracterizado irregular liquidação da despesa, caso não se atenda ao relatado no item 56 e suas alíneas “a” a “f”. Ainda, considerando que a partir da 12ª Medição utilizou-se uma Planilha Orçamentária com os preços de Mão de Obra Realinhada, a este valor deve ser acrescido os valores referentes ao realinhamento e seu reajuste, a partir da 12ª medição.

## VII – DA INSPEÇÃO FÍSICA.

121 A Inspeção Física da obra de construção da nova Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, foi realizada pelo Corpo Técnico desta Corte de Contas durante o período de 31/07/2014 à 07/10/2014, conforme o Relatório Técnico de 14/10/2014, às fls. 3327/3340, e seus anexos: Anexo 01-Memorial de Cálculo da Quantidade de Formas às fls. 3201/3230v; Anexo 02-Resumo das Quantidades de Formas às fls. 3231/3233v; Anexo 03-Relatório Fotográfico às fls. 3234/3248v; Anexo 04-Memorial de Cálculo do Volume de Concreto às fls. 3249/3281; Anexo 05-Áreas executadas de Piso de Granito às fls. 3282/3287; Anexo 06-Elevadores executados; Anexo 07-Áreas executadas de Contrapiso às fls. 3289/3291v; Anexo 08-Área executada de lastro Impermeabilizante às fls. 3293/3293v; Anexo 09-Croquis de Alvenaria às fls. 3294/3297v; Anexo 10-Memorial de cálculo Área de Alvenaria às fls. 3298/3310v; Anexo 11-Memorial de Cálculo da Quantidade de Armadura às fls. 3311/3313; e Anexo 12-Memorial de Cálculo da Área de Reboco Paulista às fls. 3314/3326.

122 Na Conclusão do Relatório Técnico da Inspeção Física, às fls. 3327/3340, as irregularidades apontadas, descritas abaixo, serão consideradas na conclusão desta análise consolidada:

**123** *“1.) De responsabilidade do Sr. Kruger Darwich Zacarias (Presidente da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO), solidariamente com os Srs. Rodney Ribeiro De Paiva, Carlos Venicius P. Motta, Carlos Roberto A. De Souza, Argas Chrispim De Almeida (todos membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO) e a Engecom Engenharia Comércio e Indústria LTDA (Empresa contratada executora):*

1.1 – *Descumprimento ao disposto no item 2.1 da CLÁUSULA II do Contrato por não exigir que a Contratada seguisse o item 18.29.5 da NR-18, por manter lixo e entulho acumulado e exposto em locais inadequado do canteiro de obras, conforme relato às fls. 3328 / 3330v.*

1.2 – *Descumprimento ao disposto no item 2.1 da CLÁUSULA II do Contrato por não exigir que a Contratada seguisse o item 18.13.1 da NR-18, por não disponibilizar proteção coletiva em local onde há risco de queda de trabalhadores ou projeção de materiais, conforme relato às fls. 3329 / 3329v.*



1.3 – Descumprimento ao disposto no item 2.1 da CLÁUSULA II do Contrato por não exigir que a Contratada seguisse o item 18.29.1 da NR-18, por **não manter o canteiro de obras organizado e desimpedido em suas vias de circulação**, conforme relato às fls. 3329.

1.4 – **Infração ao disposto no art. 8º, § único da Lei 8.666/1993, por retardar imotivadamente a execução do contrato nº 015/GP/2009, conforme relato às fls. 3337v a 3338v.**”

124 “2.) **De responsabilidade dos Srs. Hermínio Coelho** (Atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia) e **Valter Araújo Gonçalves** (Ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia), solidariamente com os **Srs. Kruger Darwich Zacarias, Rodney Ribeiro De Paiva, Carlos Venicius P. Motta, Carlos Roberto A. De Souza, Argas Chrispim De Almeida** (todos membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO):

2.1– Em relação aos elevadores panorâmicos, item 090101U da planilha de medições, descumprimento ao Art. 7, inciso IV, § 4, da Lei 8.666/93, por incluir no objeto da licitação fornecimento de materiais cujos quantitativos não correspondem as previsões reais do projeto executivo, conforme relato as fl. 3335v. Como ainda não ocorreu pagamento do referido item, julgamos que deve a comissão de fiscalização da ALE/RO alocar a quantidade no item correto, assim evitando o dano.”

125 “3.) **De responsabilidade do Sr. Hermínio Coelho** (Atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia) solidariamente com os **Srs. Kruger Darwich Zacarias, Rodney Ribeiro De Paiva, Carlos Venicius P. Motta, Carlos Roberto A. De Souza, Argas Chrispim De Almeida** (todos membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO):

3.1 - **Infração a cláusula XI do contrato nº 015/GP/2009, por não aplicar a contratada executora a sanções prevista em contrato no caso de atrasos injustificados, conforme relato às fl. 3338 / 3338v.**”

## VIII – CONCLUSÃO / PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.

126 Da análise consolidada com o Relatório Técnico de Inspeção Física da Obra (fls. 3327/3340) e dos documentos aportados aos autos, pertinentes ao Contrato nº. 015/09, cujo objeto é a **Construção da Sede da Assembleia Legislativa** do Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho, firmado com a empresa **Engecom Engenharia Comércio e Indústria Ltda., CNPJ nº. 33.383.829/0001-70** abrangendo a legalidade da despesa, a partir da 11ª medição (Obs.: até a 10ª Medição as despesas foram acompanhadas nesta Corte de Contas nos autos do Processo nº. 2995/2011, convertido em Tomada de Contas Especial mediante a Decisão nº. 47/2012 – PLENO), constataram-se as seguintes irregularidades:

127 **1.0) - De responsabilidade do Senhor Hermínio Coelho – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, solidário com o Senhor Kruger Darwich Zacárias – Presidente da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra.**

**1.1) – Descumprimento ao previsto nos artigos 62 c/ 63 da Lei nº. 4.320/64 por efetuar pagamentos no montante de R\$ 328.854,80 (trezentos e vinte e oito mil,**



oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), das Medições de Realinhamento da 2ª à 11ª e seus reajustes da 9ª à 11ª, podendo ser caracterizado irregular liquidação da despesa, conforme relatado no item 120 alínea “e”.

**1.2)** - Descumprimento ao previsto nos termos dos artigos 62 c/ 63 da Lei nº. 4.320/64, por efetuar o pagamento a maior no valor de R\$ 183.404,88 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) mais os reajustes, referente a inclusão do valor de 4 (quatro) meses da Administração do Canteiro (Obra) na Planilha Orçamentária sem prévio empenho e sem contrato específico para este fim, caracterizando irregular liquidação da despesa, conforme relatado no itens 46 e 47.

**1.3)** – Inobservar o disposto no Contrato em suas Cláusulas: “ IV – Do Prazo de execução” e “ VI – Do Prazo de Vigência”, não apresentando o Cronograma Físico Financeiro do 4º Termo Aditivo, conforme relatado nos itens 68 e 83

128 **2.0) - De responsabilidade do Senhor Hermínio Coelho – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE solidário com o Senhor Arildo Lopes da Silva – Secretário Geral da ALE.**

**2.1)** - Por acrescentar 4(quatro) meses ao prazo do Contrato, no 4º Termo Aditivo, sem justificativa, inobservando o disposto no Art. 57, §2º da Lei nº. 8.666/93, conforme relatado nos itens 67 e 68.

129 **3.0) - De responsabilidade do Senhor Hermínio Coelho – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, solidários os Senhores: Kruger Darwich Zacarias, Argas Crispim de Almeida, Rodney Ribeiro de Paiva, Carlos Roberto Alves de Souza – membros, e Carlos Vinicius Parra Motta – Presidente e membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra.**

**3.1)** – Descumprimento ao previsto nos termos dos artigos 62 c/ 63 da Lei nº. 4.320/64, por corroborar com o pagamento a mais no montante de R\$ 916.135,81 (novecentos e dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), caracterizando irregular liquidação da despesa, referente ao item Administração do Canteiro, conforme os relatado nos itens 72 a 76.

**3.2)** - Descumprimento ao disposto no artigo 66 da Lei nº. 8.666/1993, pelo atraso injustificado da obra, por não exigir da Contratada, a fiel execução do objeto do Contrato nº. 015/GP/2009, constituindo-se ainda, em motivo para rescisão do Contrato nos termos do artigo 78, I da mesma Lei, conforme os relatado nos itens 70 e 71.

**3.3)** – Descumprimento ao disposto na Cláusula XI do Contrato nº. 015/2009, por não aplicar as sanções previstas por atraso da execução do Contrato, conforme relatado nos itens 71 e 82 e às fls. 3338/3338v.

130 **4.0) De responsabilidade do Sr. Kruger Darwich Zacarias (Presidente da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra da nova Sede**



da ALE-RO), solidariamente com os Srs. Rodney Ribeiro De Paiva, Carlos Venicius P. Motta, Carlos Roberto A. De Souza, Argas Chrispim De Almeida (todos membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO) e a Engecom Engenharia Comércio e Industria LTDA. (Empresa contratada executora):

4.1) - Descumprimento ao disposto no item 2.1 da CLÁUSULA II do Contrato por não exigir que a Contratada seguisse o item 18.29.5 da NR-18, por manter lixo e entulho acumulado e exposto em locais inadequado do canteiro de obras, conforme relato às fls. 3328 / 3330v.

4.2) - Descumprimento ao disposto no item 2.1 da CLÁUSULA II do Contrato por não exigir que a Contratada seguisse o item 18.13.1 da NR-18, por não disponibilizar proteção coletiva em local onde há risco de queda de trabalhadores ou projeção de materiais, conforme relato às fls. 3329 / 3329v.

4.3) - Descumprimento ao disposto no item 2.1 da CLÁUSULA II do Contrato por não exigir que a Contratada seguisse o item 18.29.1 da NR-18, por não manter o canteiro de obras organizado e desimpedido em suas vias de circulação, conforme relato às fls. 3329.

4.4) - Infração ao disposto no art. 8º, § único da Lei 8.666/1993, por retardar imotivadamente a execução do contrato nº 015/GP/2009, conforme relato às fls. 3337v a 3338v.

131 **5.0.) De responsabilidade dos Srs. Hermínio Coelho (Atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia) e Valter Araújo Gonçalves (Ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia), solidariamente com os Srs. Kruger Darwich Zacarias, Rodney Ribeiro De Paiva, Carlos Venicius P. Motta, Carlos Roberto A. De Souza, Argas Chrispim De Almeida (todos membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da obra da nova Sede da ALE-RO):**

5.1) – Em relação aos elevadores panorâmicos, item 090101U da planilha de medições, descumprimento ao Art. 7, inciso IV, § 4, da Lei 8.666/93, por incluir no objeto da licitação fornecimento de materiais cujos quantitativos não correspondem as previsões reais do projeto executivo, conforme relato as fl. 3335v. Como ainda não ocorreu pagamento do referido item, julgamos que deve a comissão de fiscalização da ALE/RO alocar a quantidade no item correto, assim evitando o dano.

132 Ainda, sugerimos que seja **determinado ao Gestor:**

a) – **Para que tome as providências, elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 56, e as comprove perante esta Corte de Contas;**

b) – Para que todos os Processos Administrativos relacionados diretamente com a construção do Prédio da Sede da ALE, sejam apensados ao Processo Administrativo nº. 01295/2009 (Processo inicial), posto que, as despesas realizadas em autos apartados, e que tenham relação direta com a despesa principal, ocorrem sem mecanismo que as vinculem, dificultando-se o controle efetivo da despesa;

c) – Solicitar à empresa Contratada que apresente os comprovantes de pagamento dos impostos ISSQN (Prefeitura Porto Velho) e IRRPJ (Federal) referentes a Nota Fiscal



eletrônica nº. 000040 (29ª Medição), valor R\$ 791.687,37, emitida em 03/07/2014, conforme relatado no item 118; e

d) – Realizar um estudo sobre a viabilidade econômica financeira para a Administração, da continuidade da execução da obra, em função dos índices de Reajustes do preço contratado e a expectativa do prazo para o término da obra.

133 Ressaltando, que, o não atendimento às determinações retro mencionadas, os responsáveis estarão passíveis da penalidade prevista no art. 55 da Lei complementar nº. 154/96.

134 Pelo exposto, submetemos os autos, sugerindo, como proposta de encaminhamento, em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, que sejam oficiados os responsáveis para o conhecimento dos fatos aqui relatados, e se quiserem, apresentem as suas justificativas dentro do prazo regimental. Ainda, que os autos sejam enviados ao Ministério Público de Contas, para parecer.

135 Submete-se o presente relatório à apreciação do Senhor Conselheiro Relator, quanto às providências que julgar necessárias.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2015.

Atenciosamente,

**Paulo Cesar Malumbres.**  
Auditor de Controle Externo  
Cad. 460/TCER.

**Fernando Junqueira Bordignon.**  
Auditor de Controle Externo  
Cad. 507/TCER.

**Hudson Willian Borges.**  
Auditor de Controle Externo  
Cad. 515/TCER.

De acordo,

**Raimundo Paraguassú de O. Filho.**  
Chefe da Div. de Análise de Licit. e Contratos  
Portaria nº 751/TCER/2012